TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO) - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DE INSUMOS (AREIA GROSSA LAVADA, AREIA MÉDIA LAVADA, AREIA ROSA LAVADA, PÓ DE PEDRA BRITADA, BRITA Nº0 (PEDRISCO), BRITA Nº1, BRITA Nº2, BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS), BRITA Nº4 (PEDRA RACHÃO), PEDRA MARROADA, PEDRA MATACÃO E CIMENTO PORTLAND CP II-32), DESTINADOS À PRODUÇÃO DE ASFALTO E ARTEFATOS DE CONCRETO, OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

(À LUZ DA LEI N° 13.303/2016)

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA			
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para registro de preços visando o fornecimento contínuo e eficiente de insumos (areia grossa lavada, areia média lavada, areia rosa lavada, pó de pedra britada, brita nº0 (pedrisco), brita nº1, brita nº2, brita graduada simples (bgs), brita nº4 (pedra rachão), pedra marroada, pedra matacão e cimento Portland CP II-32), destinados à produção de asfalto e artefatos de concreto, obras de pavimentação e drenagem pluvial e manutenção de equipamentos públicos de responsabilidade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. (à luz da lei n° 13.303/2016)		
NÚMERO DO PROCESSO:	00112-00021465/2024-40		
REVISÃO:	**DESCRIÇÃO:**	**DATA:**	**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:**
R0	Versão (inicial)	01/12/2024	<u>Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar e implementar soluções para melhorar a qualidade e aumentar a quantidade de asfalto produzido pela NOVACAP - Portaria Conjunta nº 05 de 12 de setembro de 2024:</u> • Maurílio Tiberi Caldas – Engenheiro Civil, matrícula: 75.118-9 - coordenador • Dóris Akemi Akagi – Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 285.172-5 - membro • Roberto Perrella – Engenheiro Civil, matrícula 74.806-4 - membro • José Flávio Salgado Ribeiro – Engenheiro Civil, matrícula: 75.107-3 - membro
R1	Versão I	12/02/2025	• Maurílio Tiberi Caldas – Engenheiro Civil, matrícula: 75.118-9 • Roberto Perrella – Engenheiro Civil, matrícula 74.806-4
R2	Versão II	06/03/2025	• Maurílio Tiberi Caldas – Engenheiro Civil, matrícula: 75.118-9 • Roberto Perrella – Engenheiro Civil, matrícula 74.806-4
R3	Versão III	02/04/2025	• Maurílio Tiberi Caldas – Engenheiro Civil, matrícula: 75.118-9 • Roberto Perrella – Engenheiro Civil, matrícula 74.806-4

INTERESSADOS:

DIRETORIA DE OBRAS (DO) e DIRETORIA DAS CIDADES (DC)

SUMÁRIO:

1. **DEFINIÇÕES E SIGLAS**
2. **FUNDAMENTO LEGAL**
3. **DA JUSTIFICATIVA**
4. **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**
5. **DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO**
6. **DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES**
7. **DOCUMENTOS TÉCNICOS**
8. **DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES**
9. **VISITA E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS**
10. **DAS PROPOSTAS**
11. **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA**
12. **PRÉ-REQUISITOS CONTRATUAIS E SUSTENTABILIDADE**
13. **AUDITORIAS E INSPEÇÕES**
14. **PLANEJAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS**
15. **PRAZOS, LOCAL, HORÁRIO E RECEBIMENTO DO MATERIAL**
16. **HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO**
17. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18. **DO PAGAMENTO**
19. **REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO**
20. **GARANTIAS E SEGUROS**
21. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
22. **SUBCONTRATAÇÃO**
23. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
24. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
25. **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**
26. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
27. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**
28. **RECURSOS E ARBITRAGEM**
29. **MATRIZ DE RISCO**
30. **BIBLIOGRAFIA**
31. **ELABORAÇÃO**

1. DEFINIÇÕES E SIGLAS

1.1. Definições

São apresentadas a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Termo de Referência:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: são as especificações técnicas do material a ser fornecido pela empresa contratada.

CONTRATADA: é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

CONTRATANTE: é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: declaração emitida pela Proponente de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado.

EXECUÇÃO INDIRETA: contratação de Órgão ou entidade da Administração Pública com terceiros.

EXECUTOR / FISCAL DO CONTRATO: empregado ou comissão de empregados da NOVACAP com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a ser adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO: é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

GESTOR DO CONTRATO: empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, considerando o que prevê o instrumento e as normas internas da NOVACAP.

CUSTO UNITÁRIO: custo para execução de uma unidade de medida do item previsto.

PREÇO UNITÁRIO: preço referente a uma unidade de medida do item previsto. É igual ao custo unitário acrescido do valor de BDI considerado para o item.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: detalhamento do preço unitário do item, expressando a descrição, coeficientes de consumo, custos unitários dos materiais e serviços associados (frete), impostos e BDI relativos à execução de uma unidade de medida.

BDI: percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza personalística que oneram o contratado.

PREPOSTO: pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: é a comprovação de experiência na execução do objeto em questão.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: é o instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020.

1.2. **Siglas**

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas.

NOVACAP: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

RLC: Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

2. **FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A execução do Objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na seguinte legislação:

2.1.1. Constituição Federal de 1988 (Inciso XXI do artigo 37);

2.1.2. Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais);

2.1.3. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

2.1.4. Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho);

2.1.5. Lei nº 12.440/2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

2.1.6. Lei nº 9.069/1995 (Art. 28 - Reajuste anual);

2.1.7. Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

2.1.8. Decreto nº 8.945/2016 (Dispõe, no âmbito federal, sobre o estatuto jurídico da empresa pública);

2.1.9. Lei Distrital nº 4.611/2011 (Dispõe sobre tratamento preferencial e simplificado nas contratações pública microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

2.1.10. Lei Distrital nº 6.112/2018 (Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual com a administração pública do Distrito Federal);

2.1.11. Decreto Distrital nº 35.592/2014 (Regulamenta tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

2.1.12. Acórdão 1.502/2018 Plenário TCU (divulgação obrigatória do orçamento de referência);

2.1.13. Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP (RLC);

2.1.14. Parecer SEI-GDF n.º 132/2021 - NOVACAP/Pres/Dj/Decons (Reequilíbrio Econômico Financeiro).

3. **DA JUSTIFICATIVA**

3.1. **Importância da Contratação**

A NOVACAP é responsável por uma série de obras de infraestrutura essenciais para o Distrito Federal, abrangendo atividades como execução, conservação e manutenção de sistemas de drenagem pluvial, execução, conservação e manutenção de pavimentação asfáltica, operações de conservação e recuperação de vias urbanas e conservação e reparos localizados em equipamentos públicos, produção de artefatos de concreto, e execução, conservação e manutenção de parques e jardins. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento contínuo e eficiente de insumos (areia grossa lavada, areia média lavada, areia rosa lavada, pó de pedra britada, brita nº0 (pedrisco), brita nº1, brita nº2, brita graduada simples (bgs), brita nº4 (pedra rachão), pedra marroada, pedra matacão e cimento Portland CP II-32), destinados à produção de asfalto e artefatos de concreto, obras de pavimentação e drenagem pluvial e manutenção de equipamentos públicos de responsabilidade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP (à luz da lei n° 13.303/2016) é crucial para garantir a continuidade e a qualidade dessas obras.

Primeiramente, a **disponibilidade contínua de materiais de construção** evita paralisações nas obras e serviços, o que poderia resultar em atrasos significativos e custos adicionais. Esses atrasos não só afetam os cronogramas dos projetos, mas também podem causar inconvenientes para a população local e impactos negativos na mobilidade urbana.

Além disso, a contratação continuada permite uma **melhor gestão de estoque e planejamento logístico**. Isso garante que os materiais necessários estejam sempre disponíveis quando necessários, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos. A capacidade de ajustar pedidos conforme a evolução das obras também contribui para a eficiência operacional.

Especificamente, nos quesitos de **pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, equipamentos públicos, produção de artefatos de concreto e parques e jardins, os serviços são contínuos e diários**. Isso assegura que as obras e serviços ocorram sem interrupções, mantendo um fluxo constante de trabalho e minimizando impactos na rotina da população.

Um dos aspectos mais importantes na execução de obras e serviços é a **qualidade dos materiais** utilizados. Quando a NOVACAP contrata uma empresa especializada para fornecer materiais de construção de forma contínua, isso garante que os materiais fornecidos atendam consistentemente aos **padrões de qualidade exigidos**.

A **continuidade no fornecimento** traz várias vantagens importantes:

i) Qualidade Consistente: A mesma empresa fornecedora pode manter um controle rigoroso sobre a **qualidade dos materiais**, garantindo que não haja variações que poderiam comprometer a durabilidade e a segurança das obras.

ii) Conformidade com Normas: Uma empresa especializada sabe quais são as **normas técnicas** e se ajusta para atender a essas especificidades de maneira constante. Isso é fundamental para que os materiais utilizados nas obras e serviços sejam sempre adequados e duráveis.

iii) Eficiência Logística: Com a continuidade, a empresa fornecedora pode planejar melhor a **logística de entrega dos materiais**, garantindo que eles cheguem no tempo certo e na quantidade necessária, evitando interrupções no andamento das obras e serviços.

iv) Redução de Custos a Longo Prazo: Materiais de qualidade inferior podem levar a retrabalhos e manutenções frequentes. Por isso, manter a qualidade constante com o mesmo fornecedor ajuda a reduzir os custos ao longo do tempo, evitando despesas adicionais com reparos e correções.

Ao assegurar que os materiais de construção são sempre os mesmos e mantêm a **qualidade sem variação**, a NOVACAP pode garantir que suas obras e serviços sejam mais duráveis e seguros, beneficiando toda a comunidade.

A aquisição desses materiais por meio de um registro de preços oferece maior **segurança e previsibilidade na gestão dos recursos financeiros**, permitindo ajustes conforme as necessidades das obras e serviços. Esse método de contratação contínua também facilita o controle orçamentário, uma vez que os preços são previamente estabelecidos, reduzindo a variação de custos durante a execução dos projetos.

Por fim, a continuidade no fornecimento de materiais de construção contribui para **aumento da qualidade de vida** dos moradores da região ao assegurar que os projetos sejam concluídos dentro dos prazos estabelecidos. Isso se traduz em melhorias nas vias urbanas, drenagem eficiente, pavimentação adequada, equipamentos públicos em funcionamento, produção de artefatos de concreto constantemente e execução, conservação e manutenção de parques e jardins resultando em uma cidade mais organizada e funcional para todos.

3.2. **Atendimentos às Divisões Internas e Entidades Governamentais**

A aquisição dos materiais atende as divisões internas desta Companhia, bem como o público externo governamental, conforme abaixo:

- **Diretoria de Obras - DO**
  - **Departamento de Urbanização - DPU**
    - Divisão de Produção de Materiais - DPMA
    - Divisão de Obras Diretas - DODI
  - **Departamento de Drenagem - DDR**
    - Divisão de Manutenção de Águas Pluviais - DMAP
- **Diretoria das Cidades - DC**
  - **Departamento de Regionais - DRE**
    - Divisão Regional Norte - DRNO
    - Divisão Regional Sul - DRSU

        - Divisão Regional Leste - DRLE
        - Divisão Regional Oeste - DROE
        - Divisão Regional Centro - DRCE
        - Divisão Regional Ceilândia/Sol Nascente - DRCS
    - **Departamento de Equipamentos Públicos - DEP**
        - Divisão de Equipamentos Públicos - DEPB
        - Divisão de Manutenção de Obras de Arte Especiais - DOAE
        - Divisão de Próprios - DPRO
    - **Departamento de Parques e Jardins - DPJ**
        - Divisão de Agronomia - DAGR
        - Divisão de Paisagismo e Implantação - DPAI
        - Divisão de Manutenção de Áreas Verdes - DMAV

Além disso, a NOVACAP colabora com outras entidades governamentais:

- **Departamento de Estradas de Rodagem**
    - 1º Distrito Rodoviário
    - 2º Distrito Rodoviário
    - 3º Distrito Rodoviário
    - 4º Distrito Rodoviário
    - 5º Distrito Rodoviário
- **Administrações Regionais do Distrito Federal;**
- **Outros órgãos públicos do Governo do Distrito Federal e da União.**

Esta interdependência destaca a importância de um **fornecimento regular, contínuo e de alta qualidade dos materiais de construção especificados**, garantindo que todos os projetos sejam executados de forma eficiente e coordenada. A colaboração entre esses órgãos é essencial para a implementação de uma infraestrutura robusta, beneficiando diretamente a população e melhorando a mobilidade urbana.

3.3. **Justificativa para a Aquisição de Material Essencial ao Projeto**

A aquisição da quantidade estimativa de material é fundamentada nas necessidades operacionais atuais e futuras de nossos projetos.

Realizou-se um levantamento detalhado das demandas de cada Divisão Interna da NOVACAP e de Entidades Governamentais, especificadas no subitem 3.2, considerando-se as previsões de consumo e os projetos em andamento. Identificamos que a quantidade solicitada é essencial para **assegurar a continuidade e a qualidade das operações**, evitando interrupções que possam comprometer o cronograma estabelecido. Além disso, a **compra contínua de materiais para execução de serviços contínuos é indispensável para garantir que nossas operações não sofram descontinuidade**, proporcionando suporte constante às atividades desenvolvidas.

A memória de cálculo com os quantitativos estimados está no doc. SEI GDF **Memória de Cálculo (153619405), subitem 7.1.1. e processo SEI GDF 00112-00000834/2025-41.**

3.4. **Envolvimento de Profissionais e Uso de Equipamentos**

Além dos setores mencionados, a aquisição dos materiais e sua utilização envolve mais de 300 profissionais, incluindo operadores de máquinas, motoristas de caminhões e equipes especializadas em execução, conservação e manutenção de sistemas de drenagem pluvial, execução, conservação e manutenção de pavimentação asfáltica, operações de conservação e recuperação de vias urbanas e conservação e reparos localizados em equipamentos públicos, produção de artefatos de concreto, e execução, conservação e manutenção de parques e jardins. Essas atividades demandam o uso intensivo de equipamentos de construção civil pesada. Para atender a essas necessidades, a NOVACAP utiliza tanto sua frota própria quanto veículos alugados, o que reforça a importância do planejamento adequado e da **aquisição eficiente dos materiais de construção. A disponibilidade constante desses materiais é essencial para garantir que as equipes possam executar suas tarefas sem interrupções, mantendo a eficiência e a produtividade das operações.** O investimento em equipamentos e treinamento de profissionais também contribui para a execução de obras de alta qualidade e com segurança.

3.5. **Continuidade dos Projetos de Infraestrutura**

A continuidade dos projetos de infraestrutura da NOVACAP, especialmente aqueles voltados para a melhoria e manutenção das vias públicas, que utilizam a maior parte dos materiais especificados, depende diretamente de um fornecimento constante e de qualidade dos materiais de construção. A obtenção desses materiais por meio de um registro de preços assegura que a NOVACAP possa responder de maneira ágil e eficaz às demandas emergenciais e programadas, mantendo o cronograma das obras e reduzindo atrasos que possam impactar negativamente a população do Distrito Federal. Este modelo de contratação permite uma melhor gestão dos recursos, proporcionando flexibilidade e eficiência na aquisição dos materiais necessários. A continuidade dos projetos garante que as intervenções sejam realizadas de forma programada e ordenada, evitando paradas abruptas e garantindo a entrega dos serviços no prazo.

3.6. **Manutenção dos Níveis de Estoque e Gestão Eficiente dos Recursos**

i) O fornecimento regular de materiais de construção é essencial não apenas para a execução das obras, mas também para a manutenção dos níveis de estoque da NOVACAP.

ii) Isso permite que a Companhia esteja sempre preparada para iniciar novas frentes de trabalho ou concluir etapas críticas dos projetos em andamento. A gestão eficiente dos recursos, facilitada pelo registro de preços, garante que os materiais estejam disponíveis conforme necessário, promovendo a continuidade das operações e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. A manutenção de um estoque adequado evita interrupções nas obras e garante que todos os projetos possam ser iniciados e concluídos sem atrasos indevidos.

3.7. **Conformidade com Normas e Regulamentações**

Todos os materiais fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a qualidade e segurança das obras. A empresa CONTRATADA deve cumprir com todos os requisitos legais, assegurando que os materiais atendam aos padrões exigidos pela NOVACAP. A conformidade com as normas é essencial para evitar problemas futuros e assegurar a durabilidade e resistência das obras realizadas, além da **continuidade dos serviços.**

3.8. **Impacto Positivo na Comunidade**

i) A execução eficiente e de alta qualidade das obras de infraestrutura desempenha um papel crucial na melhoria da qualidade de vida dos residentes do Distrito Federal. As intervenções nas vias públicas, que incluem a implementação de sistemas de drenagem eficientes e a pavimentação asfáltica de qualidade, **elevam significativamente os níveis de segurança e conforto para os cidadãos**. Com estradas mais seguras e bem mantidas, os riscos de acidentes são reduzidos e a mobilidade urbana é facilitada, promovendo um trânsito mais fluido e seguro para todos, **desta forma o serviço deve ser rotineiro e ininterrupto.**

ii) Além disso, a concretização bem-sucedida desses projetos tem um **efeito multiplicador na economia local.** Obras de infraestrutura que são concluídas dentro do prazo e com qualidade atraem investimentos, tanto públicos quanto privados, que veem no Distrito Federal um ambiente propício para o desenvolvimento. **Este influxo de capital promove o crescimento de negócios locais e a abertura de novas empresas, gerando diversas oportunidades de emprego para a população.**

iii) A criação de empregos não se limita apenas aos setores diretamente envolvidos nas obras, como construção e engenharia, mas também se estende a áreas complementares como comércio, serviços e turismo, contribuindo para um desenvolvimento econômico sustentável e abrangente. **Dessa forma, a conservação e as melhorias na infraestrutura não só elevam os padrões de vida dos cidadãos, mas também impulsionam o desenvolvimento econômico da região, criando um ciclo virtuoso de progresso e bem-estar social**.

4. **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Objetivo da Contratação**

4.1.1. Este termo de referência tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para registro de preços, visando o fornecimento contínuo e eficiente de insumos (areia grossa lavada, areia média lavada, areia rosa lavada, pó de pedra britada, brita nº0 (pedrisco), brita nº1, brita nº2, brita graduada simples (BGS), brita nº4 (pedra rachão), pedra marroada, pedra matacão e cimento Portland CP II-32), destinados à produção de asfalto e artefatos de concreto, obras de pavimentação e drenagem pluvial e manutenção de equipamentos públicos de responsabilidade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP (à luz da lei n° 13.303/2016).

4.1.2. A NOVACAP também é responsável pela execução dessas atividades, com o objetivo final de melhorar significativamente a infraestrutura de todo o Distrito Federal e garantir a qualidade e durabilidade das vias públicas. A contratação visa assegurar que todas as demandas da NOVACAP sejam atendidas de forma eficiente, garantindo a continuidade das obras dentro dos prazos estipulados e com o padrão de qualidade requerido. Além disso, a modalidade de ata de registro de preços permitirá que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade, oferecendo flexibilidade e otimização dos recursos financeiros.

4.2. **Quantidades Estimadas dos Materiais**

4.2.1. Os materiais de construção a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas detalhadas, que serão fornecidas em anexo a este termo de referência. Cada tipo de material, terá suas características e padrões de qualidade especificados. Além disso, será indicada a quantidade estimada de cada material necessário para atender às necessidades das obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e recuperação de vias urbanas. A NOVACAP tem como objetivo garantir que essas obras sejam realizadas com a máxima eficiência e qualidade, dentro dos prazos estabelecidos.

4.2.2. Estas estimativas são baseadas em análises técnicas e projeções das necessidades das obras, podendo ser ajustadas conforme a evolução dos trabalhos, conforme consta na **Memória de Cálculo 153619405**, **Despacho (SEI nº 158336441) e processo SEI GDF 00112-00000834/2025-41**. A flexibilidade proporcionada pela ata de registro de preços assegura que a NOVACAP possa responder rapidamente qualquer variação na demanda, mantendo a eficiência e a qualidade das intervenções urbanas.

4.2.3. Embora a estimativa preveja uma quantidade de 500 toneladas de cimento Portland CP II-32, as entregas deverão ser efetuadas em embalagens de 50 quilogramas.

5. **DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com a **Nota Técnica 1 (161264004).**

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento contínuo e eficiente de insumos (areia grossa lavada, areia média lavada, areia rosa lavada, pó de pedra britada, brita nº0 (pedrisco), brita nº1, brita nº2, brita graduada simples (BGS), brita nº4 (pedra rachão), pedra marroada, pedra matacão e cimento Portland CP II-32), destinados à produção de asfalto e artefatos de concreto, obras de pavimentação e drenagem pluvial e manutenção de equipamentos públicos de responsabilidade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP (à luz da lei n° 13.303/2016).

DESCRIÇÃO	
De natureza comum	X
De prestação continuada	X
Eminentemente intelectual	
Possui inovação tecnológica ou técnica	
De tecnologia da informação	
Possui mão de obra exclusiva	

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
DESCRIÇÃO	
Estimada	X
Definida	

PARCELAMENTO DO OBJETO	
DESCRIÇÃO	**SIM**
Parcelamento do objeto - 24 lotes: 12 para ampla concorrência e 12 para cota reservada para ME e EPP no percentual de 10%	X
Observação: Os lotes da ampla concorrência são os lotes ímpares e os das cotas reservada os pares.	

MODALIDADE	
DESCRIÇÃO	
Procedimento licitatório eletrônico	
Procedimento licitatório presencial	

Pregão eletrônico	X
Pregão presencial	
Dispensa de licitação	
Inexigibilidade de licitação	

PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO	
DESCRIÇÃO	
Participação de consórcio	X
Participação de microempresas e empresas de pequeno porte	X
Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte	

MODO DE DISPUTA	
DESCRIÇÃO	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
DESCRIÇÃO	
Menor preço	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	

Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	

MODO DE FORNECIMENTO	
DESCRIÇÃO	
Entregas parceladas / preço unitário	X
Entrega única / preço global	
Contratação semi integrada	
Contratação integrada	

5.2. **Justificativas**

As justificativas apresentadas a seguir visam fundamentar a necessidade e a importância das especificações técnicas e dos critérios adotados no presente documento. Estas justificativas são essenciais para assegurar que os objetivos do projeto sejam alcançados com eficiência, transparência e conformidade com as normas e regulamentações vigentes. Cada item especificado foi cuidadosamente analisado para garantir a melhor relação custo-benefício, segurança e qualidade no fornecimento dos materiais, conforme estabelecido na **Nota Técnica 1 (161264004)**.

5.2.1. **Definição do objeto**

5.2.1.1. Conforme disposto no inciso VI do Art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, definimos que:

I - O objeto da presente contratação **possui natureza comum**, visto que se trata do fornecimento de um material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado;

II - O objeto da presente contratação é de **natureza continuada**, visto que o uso de materiais é recorrente na produção de asfalto pela NOVACAP, assim como seu uso nas obras de pavimentação e drenagem executadas pelas equipes próprias da Diretoria de Obras. Destaca-se os materiais a serem adquiridos são empregadas na implantação e recapeamento de vias, na recuperação de erosões e manutenção e ampliação do sistema de drenagem pluvial . Assim, a descontinuidade do fornecimento pode causar a paralisação de obras essenciais ao Distrito Federal.

III - O objeto da presente contratação **não é eminentemente intelectual nem de Tecnologia da informação**, visto que se trata de fornecimento de material;

IV - Não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.

5.2.2. **Demanda da contratação**

Trata-se de quantidade estimada pelo Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar e implementar soluções para melhorar a qualidade e aumentar a quantidade de asfalto produzido pela NOVACAP - Portaria Conjunta nº 05 de 12 de setembro de 2024 conforme relatado na **Memória de Cálculo 153619405, Ementa 154420440e Despacho 158336441 e processo SEI GDF 00112-00000834/2025-41**.

5.2.3. **Parcelamento do objeto**

Visto que o objeto em questão é divisível, a divisão de lotes deve considerar que cada insumo seja ofertado aos licitantes de forma isolada, sem que haja agrupamento de materiais diferentes no mesmo lote. Também deverão ser destinados as respectivas cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte, atentando -se ao estabelecidos inciso III do Art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, c/c o Art. 26 da Lei Distrital n° 4611/2011 e com o artigo 8° do Decreto Distrital n° 35.592.

I - **Lotes ímpares: Ampla Concorrência** - Este lote será destinado à ampla concorrência, permitindo a participação de todas as empresas interessadas e qualificadas. O objetivo é garantir a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a NOVACAP.

II - **Lote pares: Cota Reservada** - Este lote será reservado exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), conforme o percentual máximo de 10%. Esta medida tem como objetivo fomentar o desenvolvimento econômico local, promovendo a inclusão dessas empresas nas contratações públicas e incentivando sua competitividade no mercado.

5.2.3.1. A divisão em lotes permite uma melhor organização do processo licitatório, assegurando que diferentes perfis de empresas tenham a oportunidade de participar e contribuir com suas propostas, atendendo às necessidades da NOVACAP de maneira eficiente e transparente.

5.2.4. **Modalidade**

5.2.4.1. **i)** A modalidade escolhida para a presente contratação é o **pregão eletrônico,** que será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 13.303/16, o Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e as disposições deste documento e do Edital. Este método visa assegurar maior transparência, eficiência e competitividade no processo de seleção da CONTRATADA, permitindo uma ampla participação de fornecedores e o acesso facilitado às informações do edital.

5.2.4.2. **ii)** O pregão eletrônico é regulamentado pelas normas vigentes e utiliza plataformas digitais para a realização de todas as etapas do processo, desde a publicação do edital até o recebimento e julgamento das propostas. Esse formato promove a desburocratização e a modernização do processo licitatório, reduzindo custos administrativos e tempo de execução.

5.2.4.3. **iii)** Serão obedecidas as disposições dos Art. 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, conforme disposto no Capítulo III - Dos Impedimentos.

5.2.4.4. **iv)** Entre as principais vantagens do pregão eletrônico estão:

I - **Acessibilidade:** Possibilita a participação de fornecedores de diferentes regiões, ampliando a concorrência e potencialmente obtendo melhores condições comerciais.

II - **Transparência:** Garante que todas as etapas do processo sejam auditáveis e que todas as ações dos participantes sejam registradas e monitoradas, assegurando a integridade e a legalidade do processo.

III - **Eficiência:** Reduz o tempo necessário para a condução da licitação, permitindo uma tramitação mais ágil e eficiente.

IV - **Economia:** Minimiza os custos operacionais e de deslocamento associados às modalidades presenciais.

5.2.4.5. A utilização do pregão eletrônico está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação, garantindo a imparcialidade e a lisura do processo, além de promover a competitividade e a igualdade de oportunidades entre os licitantes.

5.2.5. **Participação da licitação**

A presente licitação estabelece critérios claros e objetivos para a participação das empresas interessadas, garantindo a transparência e a competitividade do processo. O edital prevê diferentes modalidades de participação, com o intuito de fomentar a ampla concorrência e assegurar que os serviços sejam prestados com a máxima eficiência e qualidade. A seguir, detalhamos as condições de aceitação ou recusa para cada forma de participação permitida, incluindo consórcios, cooperativas, microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como a possibilidade de participação exclusiva para ME e EPP:

5.2.5.1. **Participação de Consórcios / Cooperativas**

Recusa da Participação: A participação de consórcios / cooperativas não será permitida nesta licitação para assegurar maior clareza e controle sobre a responsabilidade individual das empresas contratadas. Ao eliminar a possibilidade de consórcios / cooperativas, buscamos evitar possíveis complicações relacionadas à divisão de tarefas e à responsabilidade conjunta, garantindo assim um processo mais transparente e eficiente. Esta medida também visa assegurar que empresas individuais com experiência e capacidade comprovadas sejam diretamente responsáveis pela execução do objeto contratado, evitando-se assim eventuais conflitos de interesse e promovendo uma maior *accountability* (responsabilidade e obrigação de prestar contas).

5.2.5.2. **Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)**

Aceitação da Participação: A participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) será permitida nesta licitação. Essa medida visa estimular a participação de pequenos negócios e promover o desenvolvimento econômico local, garantindo oportunidades iguais para todos os concorrentes.

5.2.5.3. **Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)**

Recusa da Participação: A presente licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP). A contratação estará aberta a empresas de todos os portes, promovendo a competição e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a NOVACAP.

5.2.6. **Modo de Disputa**

i) O modo de disputa será estruturado para garantir máxima transparência e competitividade durante o certame.

ii) Aberto: O modo de disputa será aberto, permitindo lances públicos e sucessivos. Todos os lances serão registrados em tempo real, garantindo transparência. A disputa continuará até que não haja novos lances por um período previamente estipulado. **O licitante com o menor lance será declarado vencedor, conforme os critérios do edital.**

5.2.7. **Critérios de julgamento**

i) Para assegurar um processo de seleção justo e eficiente, adotaremos critérios claros e objetivos. Diante das especificações técnicas já detalhadas no Termo de Referência e no Edital, como forma de garantir a melhor relação custo-benefício para o certame.

ii) Menor preço: O critério de julgamento da Licitação será o de menor preço. Considerando que o Termo de Referência e o Edital já apresentam todas as condições necessárias para comprovar a especificação técnica do material a ser fornecido pela empresa CONTRATADA, entende-se que o critério de menor preço é o mais adequado para este certame.

5.2.8. **Modo de fornecimento**

i) O fornecimento dos materiais será realizado de maneira a garantir a eficiência e a qualidade do serviço. Todos os detalhes referentes à entrega e ao recebimento dos materiais estarão de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

ii) Entregas parceladas / preço unitário: O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, com entregas programadas em lotes sucessivos, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital. Cada entrega seguirá o critério de preço unitário, garantindo transparência e previsibilidade no custo total. Dessa forma, assegura-se que os materiais serão entregues conforme a necessidade do projeto, facilitando a gestão do inventário e otimizando o processo de fornecimento.

5.2.9. **Valor Total Estimado**

5.2.9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$40.007.907,06 (quarenta milhões, sete mil novecentos e sete reais e seis centavos),** dividida em 24 lotes da seguinte forma:

5.2.9.2. O custo unitário dos materiais, que constam nas tabelas do subitem 6.6 foram obtidos conforme consta na documentação do subitem 7.1.

5.2.10. **Parecer técnico**

5.2.10.1. O Parecer técnico não sigiloso tem previsão no Art. 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que estabelece que:

> "O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas" (BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 01 jul. 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm>. Acesso em: 30 nov. 2024.).

5.2.10.2. Nos termos do Acórdão nº 1502/2018 Plenário TCU, que dispõe sobre licitações realizadas por empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade, e ainda, por não haver no Art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. O Acórdão estabelece que:

> "... nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento" (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº 1502/2018 - Plenário. Brasília, DF, 2018. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/1502%202018/5>. Acesso em: 30 nov. 2024.).

5.2.10.3. Assim sendo, justifica-se a publicidade da planilha estimativa, uma vez que ela será o limite referencial para as propostas de preço das licitantes.

6. **DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES**

6.1. A quantidade estimada dos materiais e os preços unitários e totais estão definidos, conforme tabelas abaixo:

6.3. Apesar de constar no termo de referência o custo do cimento em toneladas, as entregas deverão ser realizadas em embalagens de 50 quilogramas.

6.4. Os valores dos preços unitários foram obtidos da tabela SINAPI, SICRO, Banco de Preços e orçamentos de empresas, conforme consta no **Mapa de Cotações (158930349)** e estimativas de custo que constam no item **7. DOCUMENTOS TÉCNICOS.**

6.5. O valor estimado para a contratação total é de **R$40.007.907,06 (quarenta milhões, sete mil novecentos e sete reais e seis centavos).**

6.6. Esta licitação será dividida em 24 (vinte e quatro) lotes, devido a diversidade dos materiais a serem adquiridos, e com isso, conseguir preços mais vantajosos para a NOVACAP. Segue abaixo as tabelas com os lotes.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1	AREIA GROSSA LAVADA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	13.500	R$117,89	R$1.834.698,49
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	405.000	R$1,24	R$578.936,16
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	1.309.500	R$0,47	R$709.508,05
TOTAL					**R$3.123.142,70**

LOTE 02 - COTA RESERVADA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**

1	AREIA GROSSA LAVADA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	1.500	R$117,89	R$203.855,39
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	45.000	R$1,24	R$64.326,24
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	145.500	R$0,47	R$78.834,23
TOTAL					**R$347.015,86**

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1	AREIA LAVADA MÉDIA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	4.320	R$92,233	R$459.329,19
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	129.600	R$1,24	R$185.259,57
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	419.040	R$0,47	R$227.042,58
TOTAL					**R$871.631,34**

LOTE 04 - COTA RESERVADA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1	AREIA LAVADA MÉDIA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	T	480	R$92,233	R$51.036,58
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	14.400	R$1,24	R$20.584,40
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	46.560	R$0,47	R$25.226,95
TOTAL					**R$96.847,93**

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO_UNITÁRIO	PREÇO TOTAL COM BDI
1	AREIA ROSA LAVADA (EQUIVALENTE DE AREIA DE NO MÍNIMO 55%) - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	13.500	R$95,00	R$1.478.466,00
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	405.000	R$1,24	R$578.936,16
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	172.354,50	R$0,47	R$93.384,42
TOTAL					**R$2.150.786,58**

LOTE 06 - COTA RESERVADA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREPREÇO TOTAL COM BDI**
1	AREIA ROSA LAVADA (EQUIVALENTE DE AREIA DE NO MÍNIMO 55%) - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	1.500	R$95,00	R$164.274,00
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	45.000	R$1,24	R$64.326,24
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	19.150,50	R$0,47	R$10.376,05
TOTAL					**R$238.976,29**

LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1	PÓ DE PEDRA BRITADA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	73.980	R$50,00	R$4.264.207,20
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	2.219.400,00	R$1,24	R$3.172.570,15
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	2.027.052,00	R$0,47	R$1.098.289,21
TOTAL					**R$8.535.066,56**

LOTE 08 - COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO_UNITÁRIO	PREÇO TOTAL COM BDI
1	PÓ DE PEDRA BRITADA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	8.220	R$50,00	R$473.800,80
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	246.600,00	R$1,24	R$352.507,80
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	225.228,00	R$0,47	R$122.032,13
TOTAL					**R$948.340,73**

LOTE 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1	BRITA Nº 0 (PEDRISCO) - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	65.970	R$54,00	R$4.106.711,66
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	1.979.100,00	R$1,24	R$2.829.068,04
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	1.807.578,00	R$0,47	R$979.374,68
TOTAL					**R$7.915.154,38**
LOTE 10 - COTA RESERVADA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1	BRITA Nº 0 (PEDRISCO) - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	7.330	R$54,00	R$456.301,30
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	219.900,00	R$1,24	R$314.340,89
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	200.842,00	R$0,47	R$108.819,41
TOTAL					**R$879.461,60**

LOTE 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1	BRITA Nº 01 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	38.880	R$67,30	R$3.016.444,15
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	1.166.400,00	R$1,24	R$1.667.336,14
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	1.065.312,00	R$0,47	R$577.203,08
TOTAL					**R$5.260.983,37**

LOTE 12 - COTA RESERVADA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1	BRITA Nº 01 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	4.320	R$67,30	R$335.160,46
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	129.600,00	R$1,24	R$185.259,57
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	118.368,00	R$0,47	R$64.133,68
TOTAL					**R$584.553,71**

LOTE 13 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1	BRITA Nº 02 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	6.300	R$50,00	R$363.132,00
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	189.000	R$1,24	R$270.170,21
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	172.620	R$0,47	R$93.528,28
TOTAL					**R$726.830,49**

LOTE 14 - COTA RESERVADA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1	BRITA Nº 02 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	700	R$50,00	R$40.348,00
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	21.000	R$1,24	R$30.018,91
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	19.180	R$0,47	R$10.392,03
TOTAL					**R$80.758,94**

LOTE 15 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1	BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS) - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	40.500	R$72,00	R$3.361.564,80
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	1.215.000	R$1,24	R$1.736.808,48
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	931.500	R$0,47	R$504.701,60
TOTAL					**R$5.603.074,88**

LOTE 16 - COTA RESERVADA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1	BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS) - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	4.500	R$72,00	R$373.507,20
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	135.000	R$1,24	R$192.978,72
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	103.500	R$0,47	R$56.077,96
TOTAL					**R$622.563,88**

LOTE 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1	PEDRA RACHÃO (DIÂMETRO MÁXIMO DE 76 MM) - BRITA Nº 04 - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	4.500	R$46,958	R$243.599,32
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	135.000	R$1,24	R$192.978,72
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	127.350	R$0,47	R$69.000,26
TOTAL					**R$505.578,31**

LOTE 18 - COTA RESERVADA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1	PEDRA RACHÃO (DIÂMETRO MÁXIMO DE 76 MM) - BRITA Nº 04 - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	500	R$46,958	R$27.066,59
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	15.000	R$1,24	R$21.442,08
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	14.150	R$0,47	R$7.666,70
TOTAL					**R$56.175,37**

LOTE 19 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1	PEDRA MARROADA (DIÂMETRO ENTRE 10 E 25 CM) - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	4.500	R$52,00	R$269.755,20
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	135.000	R$1,24	R$192.978,72
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	123.300	R$0,47	R$66.805,91

TOTAL					**R$529.539,83**
LOTE 20 - COTA RESERVADA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1	PEDRA MARROADA (DIÂMETRO ENTRE 10 E 25 CM) - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	500	R$52,00	R$29.972,80
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	15.000	R$1,24	R$21.442,08
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	13.700	R$0,47	R$7.422,88
TOTAL					**R$58.837,76**

LOTE 21 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1	PEDRA MATACÃO (DIÂMETRO MAIOR QUE 256 MM) - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	4.500	R$103,350	R$465.075,00
TOTAL					**R$465.075,00**
LOTE 22 - COTA RESERVADA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1	PEDRA MATACÃO (DIÂMETRO MAIOR QUE 256 MM) - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	500	R$103,350	R$51.675,00
TOTAL					**R$51.675,00**

LOTE 23 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1	CIMENTO PORTLAND CP II-32 (ENTREGAS EM EMBALAGENS DE 50KG) - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	450	R$595,56	R$308.952,70

2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	7.905,15	R$1,24	R$11.300,19
TOTAL					**R$320.252,90**
LOTE 24 - COTA RESERVADA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO_UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1	CIMENTO PORTLAND CP II-32 (ENTREGAS EM EMBALAGENS DE 50KG) - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS)	T	50	R$595,56	R$34.328,08
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	878,35	R$1,24	R$1.255,57
TOTAL					**R$35.583,65**

6.7. Os valores unitários dos materiais abaixo possuem como referência o processo nº 00600-00002479/2025-15-e A, despacho singular nº87/2025-GD/PT, datado de 01 de abril de 2025, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

6.8. Areia lavada média: R$92,233 (noventa e dois reais e duzentos e trinta e três milésimos)

6.9. Pedra rachão: R$46,958 (quarenta e seis reais e novecentos e cinquenta e oito milésimos)

6.10. Pedra matacão: R$103,350 (cento e três reais e trezentos e cinquenta milésimos)

7. **DOCUMENTOS TÉCNICOS**

7.1. A documentação técnica que compõe este Termo de Referência e fará parte integrante do Contrato, valendo como se neste estivesse efetivamente transcrito, é composta dos documentos listados abaixo:

7.1.1. Memória de Cálculo 153619405

7.1.2. Ementa 154420440

7.1.3. Especificação Técnica NOVACAP ESP 07 (162983445)

7.1.4. Especificação Técnica 01 BGS (156995118)

7.1.5. Especificação Técnica 02 BRITA Nº1 (156995204)

7.1.6. Especificação Técnica 03 BRITA Nº0 (156995313)

7.1.7. Especificação Técnica 04 PÓ DE PEDRA (156995407)

7.1.8. Especificação Técnica 05 PEDRA MARROADA E MATACÃO (156995713)

7.1.9. Especificação Técnica 06 PEDRA RACHÃO (156995784)

7.1.10. Especificação Técnica 07 AREIA GROSSA LAVADA (156995921)

7.1.11. Especificação Técnica 08 AREIA MÉDIA LAVADA (156996052)

7.1.12. Estimativa de Custo e Orçamento BGS - S/ DESONERAÇÃO (157764529)

7.1.13. Estimativa de Custo e Orçamento BGS - C/ DESONERAÇÃO (157764790)

7.1.14. Estimativa de Custo e Orçamento BRITA-1 S/ DESONERAÇÃO (157765109) - substituído

7.1.15. Estimativa de Custo e Orçamento BRITA-1 C/ DESONERAÇÃO (157765293) - substituído

7.1.16. Estimativa de Custo e Orçamento BRITA-0 S/ DESONERAÇÃO (157765557) - substituído

7.1.17. Estimativa de Custo e Orçamento BRITA-0 C/ DESONERAÇÃO (157765739) - substituído

7.1.18. Estimativa de Custo e Orçamento PÓ DE PEDRA S/ DESONERAÇÃO (157766035) - substituído
7.1.19. Estimativa de Custo e Orçamento PÓ DE PEDRA C/ DESONERAÇÃO (157766864) - substituído
7.1.20. Estimativa de Custo e Orçamento PEDRA MATACÃO S/ DESONERAÇÃO (157767579) - substituído
7.1.21. Estimativa de Custo e Orçamento PEDRA MATACÃO C/ DESONERAÇÃO (157767760) - substituído
7.1.22. Estimativa de Custo e Orçamento PEDRA RACHÃO S/ DESONERAÇÃO (157768013) - substituído
7.1.23. Estimativa de Custo e Orçamento PEDRA RACHÃO C/ DESONERAÇÃO (157768205) - substituído
7.1.24. Estimativa de Custo e Orçamento AREIA GROSSA LAVADA S/ DESONERAÇÃO (157768512)
7.1.25. Estimativa de Custo e Orçamento AREIA GROSSA LAVADA C/ DESONERAÇÃO (157768705)
7.1.26. Estimativa de Custo e Orçamento AREIA MÉDIA LAVADA S/ DESONERAÇÃO (157768956) - substituído
7.1.27. Estimativa de Custo e Orçamento AREIA MÉDIA LAVADA C/ DESONERAÇÃO (157769713) - substituído
7.1.28. Estimativa de Custo e Orçamento PEDRA MARROADA S/ DESONERAÇÃO (157791988)
7.1.29. Estimativa de Custo e Orçamento PEDRA MARROADA C/ DESONERAÇÃO (157792192)
7.1.30. Estimativa de Custo e Orçamento BRITA-2 S/ DESONERAÇÃO (158447998)
7.1.31. Estimativa de Custo e Orçamento BRITA-2 C/ DESONERAÇÃO (158448257)
7.1.32. Estimativa de Custo e Orçamento CIMENTO CP II S/ DESONERAÇÃO (158448691)
7.1.33. Estimativa de Custo e Orçamento CIMENTO CP II C/ DESONERAÇÃO (158448949)
7.1.34. Estimativa de Custo e Orçamento AREIA ROSA LAVADA S/ DESONERAÇÃO (158925196)
7.1.35. Estimativa de Custo e Orçamento AREIA ROSA LAVADA C/ DESONERAÇÃO (158925306)
7.1.36. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (158936218)
7.1.37. Norma de Serviço Equivalente de areia - Método de ensaio (158949173)
7.1.38. Formulário - Romaneio (158955595)
7.1.39. Instrução Normativa nº. 367/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP (160541785)
7.1.40. Especificação Técnica Brita 2 (160559902)
7.1.41. Estimativa de Custo e Orçamento BRITA-0 C/ DESONERAÇÃO (160886713)
7.1.42. Estimativa de Custo e Orçamento BRITA-0 S/ DESONERAÇÃO (160886894)
7.1.43. Estimativa de Custo e Orçamento BRITA-1 C/ DESONERAÇÃO (160887525)
7.1.44. Estimativa de Custo e Orçamento BRITA-1 S/ DESONERAÇÃO (160887870)
7.1.45. Estimativa de Custo e Orçamento PÓ DE PEDRA C/ DESONERAÇÃO (160888340)
7.1.46. Estimativa de Custo e Orçamento PÓ DE PEDRA S/ DESONERAÇÃO (160888685)
7.1.47. Estimativa de Custo e Orçamento AREIA MÉDIA LAVADA C/ DESONERAÇÃO (160889087) - substituído
7.1.48. Estimativa de Custo e Orçamento AREIA MÉDIA LAVADA S/ DESONERAÇÃO (160889237) - substituído
7.1.49. Resumo (160906532) - substituído
7.1.50. Estimativa de Custo e Orçamento AREIA MÉDIA LAVADA C/ DESONERAÇÃO (167286317)
7.1.51. Estimativa de Custo e Orçamento AREIA MÉDIA LAVADA S/ DESONERAÇÃO (167286522)
7.1.52. Estimativa de Custo e Orçamento PEDRA RACHÃO C/ DESONERAÇÃO (167287446)
7.1.53. Estimativa de Custo e Orçamento PEDRA RACHÃO S/ DESONERAÇÃO (167287113)
7.1.54. Estimativa de Custo e Orçamento PEDRA MATACÃO C/ DESONERAÇÃO (167285428)
7.1.55. Estimativa de Custo e Orçamento PEDRA MATACÃO S/ DESONERAÇÃO (167285224)
7.1.56. Despacho 167287822 - Resumo - Corrigido pelo item 7.1.57.
7.1.57. Termo de Correção de Documento 167343815

7.1.58. **Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (QR code):**



7.1.59. Nota Técnica 1 (**161264004**);

7.1.60. Informativo BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI (162906917);

7.1.61. Despacho solicitação DPMA - ratificação ou retificação de informação - faixa de trabalho do agregado (163027613);

7.1.62. Despacho resposta DLAB - ratificação de informação do Despacho solicitação DPMA, subitem 7.1.53. - faixa de trabalho do agregado (163056288);

7.2. As especificações e descrições dos insumos ou serviços constam na documentação técnica listada acima.

8. **DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES**

8.1. Os documentos técnicos relativos aos materiais são compostos, de forma complementar, pelos documentos mencionados no item **7. DOCUMENTOS TÉCNICOS** deste Termo de Referência e pelos anexos do Edital.

8.2. Para fins de interpretação de divergências entre os documentos técnicos, fica estabelecido que:

8.2.1. Em caso de divergência entre as planilhas estimativas da NOVACAP e as especificações técnicas dos demais documentos elencados no item **7. DOCUMENTOS TÉCNICOS**, prevalecerão as especificações técnicas.

8.2.2. Em caso de divergência entre os documentos elencados no item **7. DOCUMENTOS TÉCNICOS** e este Termo de Referência, prevalecerá este último.

8.2.3. Em caso de divergência entre os documentos elencados no item **7. DOCUMENTOS TÉCNICOS** e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão as Normas da ABNT.

8.2.4. Em caso de divergência entre este Termo de Referência e as Normas da ABNT, prevalecerão as Normas da ABNT.

8.2.5. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das disposições contidas nos documentos elencados no item **7. DOCUMENTOS TÉCNICOS** e neste Termo de Referência, deverão ser consultados os autores dos documentos e a fiscalização da NOVACAP.

8.2.6. Em caso de divergência entre o arquivo digital e o respectivo documento impresso anexado ao processo, prevalecerá sempre o documento impresso.

8.2.7. Em caso de divergência entre o custo unitário do serviço apresentado na planilha estimativa da NOVACAP e o custo unitário apresentado na composição de custo e preço unitário do próprio serviço, prevalecerá este último.

8.2.8. Em caso de divergência entre a especificação técnica para execução de camadas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - ESP 07 da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e as demais especificações SINAPI que foram relatadas no item **7. DOCUMENTOS TÉCNICOS**, a prioridade será da especificação técnica para execução de camadas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - ESP 07 da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

8.2.9. Em caso de divergência entre os documentos SEI GDF, Despacho solicitação DPMA - ratificação ou retificação de informação (163027613) e Despacho resposta DLAB - ratificação de informação (163056288), e as demais especificações que foram relatadas no item **7. DOCUMENTOS TÉCNICOS**, a prioridade será dos documentos SEI GDF, Despacho solicitação DPMA - ratificação ou retificação de informação (163027613) e Despacho resposta DLAB - ratificação de informação (163056288).

8.2.10. Quando o material não for destinado à produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), poderão ser aceitos materiais que atendam às especificações técnicas SINAPI, conforme descrito no item **7. DOCUMENTOS TÉCNICOS.**

9. **VISITA E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS**

9.1. **Da visita**:

9.1.1. Recomenda-se que a empresa proponente visite o local de entrega de materiais, objeto da contratação, a fim de verificar todos os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, topografia e condições do terreno.

9.1.2. As visitas mencionadas no subitem 9.1.1. deverão ocorrer em dias úteis, até o último dia anterior à data de realização do certame.

9.1.3. As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, considerando a necessidade de disponibilização de um profissional para acompanhamento. O horário das visitas será das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (61) 3403-2430 ou (61) 3403-2460.

9.1.4. Todos os custos associados às visitas serão de responsabilidade exclusiva da proponente.

9.1.5. Considerando que a vistoria/visita é facultativa, a proponente não poderá alegar desconhecimento das condições e dificuldades existentes para se eximir das obrigações assumidas ou para justificar pedidos de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto contratado. A proponente assume a responsabilidade pelo risco de identificar, durante a execução dos serviços, problemas que não tenham sido observados em vistoria/visita prévia. Portanto, não serão aceitos pedidos de acréscimos/supressões decorrentes desse risco, devendo todas as observações e considerações necessárias para a perfeita execução da obra ser informadas à contratante antes da apresentação da proposta, nos prazos estabelecidos no edital.

9.2. **Da conferência preliminar de documentos**:

9.2.1. Antes da data de apresentação da proposta para a execução da obra, a proponente deverá:

9.2.1.1. Realizar um estudo minucioso, verificando a compatibilidade das informações, comparando os projetos, as especificações, as planilhas estimativas e os demais componentes da documentação técnica que compõem este Termo de Referência.

9.2.1.2. Após a verificação preliminar, comunicar imediatamente, por escrito, ao Núcleo de Licitação (NOVACAP/PRES/NLC), dentro do prazo estabelecido no edital, apontando dúvidas e/ou irregularidades observadas, inclusive quanto a transgressões às legislações e normas vigentes, para que sejam corrigidos eventuais erros, omissões ou discrepâncias que possam comprometer o desenvolvimento da obra.

10. **DAS PROPOSTAS**

10.1. **Da apresentação da proposta:**

10.1.1. A proponente deverá considerar, para efeito da elaboração de sua proposta de preço, que os quantitativos apresentados são aqueles constantes no item **6. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES** deste Termo de Referência. Caso seja verificada, durante a execução do objeto, a necessidade de alterações nos quantitativos previstos, estas deverão respeitar as disposições do item **21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** deste Termo de Referência.

10.1.2. Eventuais divergências detectadas pela proponente nos documentos elencados no item **7. DOCUMENTOS TÉCNICOS** deverão ser comunicadas a esta Companhia, por escrito, dentro do prazo estabelecido no edital.

10.1.3. Após a assinatura do contrato, ficará pressuposta a concordância tácita da CONTRATADA com todos os documentos elencados no item **7. DOCUMENTOS TÉCNICOS** e anexos ao edital, não cabendo quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos, nem de desconhecimento ou omissões.

10.1.4. As licitantes deverão apresentar o Demonstrativo de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na proposta, em conformidade com o modelo fornecido pela NOVACAP (Doc. SEI/GDF **Informativo BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI (162906917)**). Este demonstrativo deverá estar composto pelos mesmos itens e calculado pela fórmula apresentada no modelo, conforme o critério com ou sem desoneração adotado pela licitante, conforme abaixo:

NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Fornecimento de Materiais Betuminosos e Outros Materiais e Equipamentos de Grande Relevância de Natureza Específica

COM Desoneração da Folha de Pagamento

Grupo	Componentes	Incidências
	Despesas Indiretas	
A	Administração Central	3,45%
	Seguros + Garantias	0,48%
	Riscos	0,85%
	Despesas Financeiras	0,85%
	Subtotal A	**5,63%**
	Tributos	
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
	Subtotal B	**3,65%**
	Bonificação	
C	Lucro	5,11%
	Subtotal C	**5,11%**
	BDI	**15,28%**

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

AC	Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
S	Taxa Representativa de Seguros
R	Taxa Representativa de Riscos
G	Taxa Representativa de Garantias
DF	Taxa Representativa de Despesas Financeiras
L	Taxa Representativa de Lucro
I	Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidênca de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:
Relatório do Acordão n° 2.622/2013 - TCU/Plenário

10.1.5. As licitantes deverão apresentar a composição de preço unitário do material, conforme especificações detalhadas a seguir:

10.1.5.1. A proposta de preços deverá ser aberta e em conformidade com os itens que compõem as estimativas de preços estabelecidas pela NOVACAP. Todos os detalhes devem ser minuciosamente descritos e apresentados de maneira clara, garantindo total transparência e entendimento. Além disso, a proponente deve indicar o local de onde o material será extraído, inclusive fornecendo as coordenadas geográficas deste local;

10.1.5.2. A composição de preço unitário deverá expressar detalhadamente todos os insumos e serviços necessários para sua formação, incluindo materiais e serviços associados, com a discriminação dos coeficientes de consumo, unidades, custos unitários, totais e quaisquer outras informações para a composição deste;

10.1.5.3. A composição de preço unitário deverá incluir os valores dos impostos incidentes sobre o serviço, BDI e pedágio (se houver);

10.1.5.4. A composição de preço unitário deverá estar em conformidade com as respectivas descrições, unidades e totalizações apresentadas na proposta da proponente.

10.1.6. O preço global da proposta deverá ser inferior ou, no máximo, igual ao valor estimado pela NOVACAP para cada lote.

10.1.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua entrega.

10.2. **Dos critérios de desclassificação das propostas:**

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis;

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que descumpram especificações técnicas constantes do Edital;

10.2.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis;

10.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela NOVACAP;

10.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

10.2.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário ou global superior ao estimado pela NOVACAP;

10.2.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório ou de valor igual a zero;

10.2.8. Serão desclassificadas as propostas cujas composições de preço unitário estiverem em desacordo com as disposições dos subitens 10.1.5.1, 10.1.5.2, 10.1.5.3, 10.1.5.4, e todos os subitens do subitem 10.3;

10.2.9. Serão desclassificadas as propostas cujas composições de preço unitário apresentarem itens com custos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.3. **Modelo de Proposta**

10.3.1. As propostas deverão seguir o mesmo modelo das **Estimativa de Custo e Orçamento que constam no item 6. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES**, assegurando que contenham os seguintes elementos essenciais:

10.3.1.1. **Descrição do Material**: a proposta deve detalhar claramente o material e as quantidades, tudo em conformidade com as especificações citadas neste termo de referência.

I - Unidade de medida para os materiais: T (toneladas)

II - No caso do cimento, este deve vir embalado em sacos de 50 Kg. A proposta pode vir por tonelada, mas, não será admitida a entrega deste material a granel.

10.3.1.2. **Transporte até 30 Quilômetros**: deve ser especificada a parcela referente ao transporte do material até uma distância de 30 quilômetros. Este custo deve ser apresentado de forma clara e distinta, facilitando a compreensão e a análise desta parte do serviço.

I - Unidade de medida para o transporte dos materiais até 30 quilômetros: TxKm (toneladas multiplicadas por quilômetro)

II - No caso do cimento, este deve vir embalado em sacos de 50 Kg. A proposta pode vir por tonelada, mas, não será admitida a entrega deste material a granel.

10.3.1.3. **Transporte Excedente aos 30 Quilômetros**: além do custo do transporte até 30 quilômetros, a proposta deve incluir uma parcela separada para o transporte do material que exceder essa distância.

I - Unidade de medida para o transporte dos materiais excedente aos 30 quilômetros, exceto o cimento: TxKm (toneladas multiplicadas por quilômetro excedentes aos 30 quilômetros)

II - No caso do cimento, este deve vir embalado em sacos de 50 Kg. A proposta pode vir por tonelada, mas, não será admitida a entrega deste material a granel.

10.3.1.4. **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**: A proposta deve incluir uma descrição detalhada do BDI, que contempla a bonificação do contratante e as despesas indiretas associadas ao fornecimento do material. O BDI deve ser apresentado de forma clara, indicando todos os componentes que o compõem, como administração central, riscos, lucro e outros encargos indiretos, tudo em conformidade com a **Instrução Normativa n.º 283/2023 - NOVACAP/PRES (SEI nº 158802890).**

11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Experiência Prévia

11.1.1. As empresas licitantes deverão comprovar experiência prévia no **fornecimento de cada material em quantidades que representem 25% (vinte e cinco por cento) de cada objeto/lote desta licitação**. Para isso, as empresas devem apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores, **empresa privada ou órgão público**, comprovando a realização de serviços semelhantes.

11.1.2. A exigência de comprovação de experiência prévia na execução de serviços de fornecimento de materiais em quantidades que representem 25% de cada objeto/lote desta licitação é fundamentada na necessidade de garantir a qualificação técnica das empresas participantes. Esta medida visa assegurar que as empresas licitantes possuam a capacidade técnica e operacional necessária para cumprir com as exigências do contrato, proporcionando maior segurança e confiabilidade ao processo licitatório.

11.1.3. A experiência prévia é um indicador vital de que a empresa tem um histórico comprovado de realização de serviços semelhantes com sucesso, o que minimiza os riscos de falhas e atrasos na execução dos serviços contratados. A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores é uma prática comum e legalmente amparada, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

11.1.4. Optou-se por exigir 25% da quantidade de cada objeto/lote como critério de qualificação técnica, por se tratar de um percentual razoável que equilibra a necessidade de assegurar a qualidade dos fornecedores e promover a competitividade entre as empresas participantes. Este percentual foi definido com base em análises de mercado e experiências anteriores, garantindo que a exigência seja justa e proporcional ao objeto da licitação.

11.1.5. Adicionalmente, esta exigência visa promover a inclusão de empresas menores no processo licitatório, proporcionando oportunidades para que novas empresas no mercado possam demonstrar suas capacidades e competir em igualdade de condições. A inclusão de empresas menores contribui para um ambiente de negócios mais diversificado e dinâmico, estimulando a inovação e a melhoria contínua dos serviços prestados.

11.1.6. Portanto, a inclusão desta exigência no termo de referência é essencial para a seleção de fornecedores qualificados, assegurando a eficiência e a qualidade na execução dos serviços contratados, bem como promovendo um mercado mais inclusivo e competitivo.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. **Responsabilidade Ambiental:** A empresa licitante deve cumprir com os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes. A empresa será responsável por qualquer crime ambiental que venha a praticar, conforme definido pela legislação ambiental.

12.2. **Licenciamento Ambiental de Jazidas:** A empresa licitante deverá comprovar que o produto é oriundo de jazida devidamente licenciada. A comprovação será feita mediante a apresentação da Licença de Operação da jazida, com data de validade dentro do prazo e abrangendo o período de validade da ata de registro de preços e dos contratos que, porventura, extrapolem este prazo. No caso de extrapolação da validade da ata de registro de preços por algum contrato, a empresa CONTRATADA deverá providenciar a cópia da licença ambiental válida que abranja esta data.

12.3. **Apresentação da Licença de Operação:** A Licença de Operação deverá ser emitida pelo órgão responsável pelo licenciamento ambiental do município ou do estado onde se encontra a jazida, conforme as Resoluções nº 09/90 e nº 10/90 da CONAMA, **e apresentada na fase de contratação.**

12.4. **Propriedade e Impacto Ambiental dos Recursos Minerais:** Por princípio constitucional, os recursos minerais são propriedade distinta do solo e pertencem à União. A extração desses produtos é considerada uma atividade de impacto ambiental, classificada como potencialmente modificadora do meio ambiente e sujeita ao processo de licenciamento ambiental e à recuperação de áreas degradadas, conforme:

12.4.1. **Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 01/1986**: Classifica a extração mineral como atividade de impacto ambiental.

12.4.2. **Código de Mineração, Decreto-Lei nº 227/1967, alterado pela Lei nº 9.314/1996 e regulamentado pelo Decreto nº 9.406/2018**: Estabelece as normas e atribuições da Agência Nacional de Mineração - ANM para a formulação de políticas públicas relacionadas aos recursos minerais.

12.5. **Declaração de Conformidade:** A empresa licitante deverá apresentar uma declaração de conformidade com todas as exigências ambientais e normativas, assegurando que todos os procedimentos de licenciamento e operações estão de acordo com as regulamentações vigentes.

13. AUDITORIAS E INSPEÇÕES

13.1. **Inspeções Periódicas:**

13.1.1. As inspeções poderão ser realizadas periodicamente por representantes da NOVACAP ou por uma entidade terceira contratada, com o objetivo de verificar a conformidade das operações de transporte com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência. Essas inspeções serão conduzidas de forma aleatória e sem aviso prévio à contratada, garantindo que a fiscalização ocorra em condições reais de operação e assegurando a integridade e a qualidade do serviço prestado.

13.2. **Auditoria Independente**

13.2.1. É **facultado** à empresa licitante vencedora contratar uma empresa de auditoria independente para realizar tais serviços. O custo relacionado a esses serviços será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não gerando nenhum ônus, em tempo algum, para a NOVACAP.

14. PLANEJAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS

14.1. **Distribuição Semanal de Entrega de Materiais**

14.1.1. **Após a assinatura dos contratos, estabelece-se que a estimativa de quantidade de materiais a serem entregues semanalmente poderá ser conforme o subitem 14.1.2 Fluxo de Entregas Estimativo.** Esta estimativa visa prevenir problemas frequentes observados em entregas anteriores e assegurar um fornecimento contínuo e adequado dos materiais necessários para a execução das obras. Os principais problemas enfrentados, anteriormente, incluem:

14.1.1.1. **Questões de Qualidade:** Algumas vezes, materiais entregues não atenderam aos padrões de qualidade exigidos. Quando isso ocorreu, os materiais foram rejeitados, necessitando de aquisição de novos lotes. Esse processo de substituição gera atrasos significativos na entrega dos materiais, podendo paralisar obras e serviços de engenharia.

14.1.1.2. **Problemas de Logística:** Dificuldades logísticas são uma das maiores barreiras para a entrega pontual de materiais. A falta de veículos adequados e em quantidade suficiente para garantir as entregas tem sido um obstáculo recorrente. Além disso, fatores como congestionamentos, condições de transporte e problemas alfandegários podem exacerbar essas dificuldades.

14.1.1.3. **Questões Financeiras:** A saúde financeira da CONTRATADA é crucial para a continuidade do fornecimento. Dificuldades econômicas, como a falta de capital de giro ou problemas de crédito, podem impactar significativamente a capacidade da empresa de adquirir, produzir e entregar materiais conforme o planejado.

14.1.2. **Fluxo de Entregas Estimativo**

14.1.2.1. O fluxo de entrega estimativo foi desenvolvido com o objetivo de fornecer informações claras e precisas às empresas licitantes sobre as quantidades estimadas de materiais que poderão ser solicitadas pela fiscalização à CONTRATADA para as entregas. Este fluxo serve como um guia preliminar, permitindo que as empresas licitantes planejem adequadamente suas operações logísticas e de fornecimento, garantindo que estejam preparadas para atender às demandas previstas pelo contrato.

14.1.2.2. Ao fornecer essas informações antecipadamente, a NOVACAP busca promover a clareza e a previsibilidade no processo de licitação, assegurando que todas as partes envolvidas tenham uma compreensão completa das obrigações e expectativas relacionadas às entregas dos materiais. Desta forma, facilita-se a cooperação entre as empresas licitantes e a fiscalização, contribuindo para o sucesso e a eficiência dos projetos contratados.

14.1.2.3. Esse fluxo de entrega estimativo se aplica tanto aos lotes de ampla concorrência quanto aos lotes da cota reservada e tem como objetivo principal assegurar um fornecimento estimativo contínuo e adequado dos materiais necessários para a execução das obras e formação de estoque de material na NOVACAP. Ao dividir a quantidade de entrega em frações semanais, garante-se que o fluxo de materiais seja constante, possibilitando uma gestão mais eficaz dos recursos. Essa abordagem também facilita a coordenação entre os fornecedores e as equipes da NOVACAP, assegurando que todos estejam cientes dos prazos e quantidades estabelecidos.

14.1.2.4. A implementação dessa estratégia é **estimativa** e essencial para manter a eficiência operacional e garantir que todas as etapas das obras sejam concluídas conforme planejado.

14.1.2.5. Abaixo, seguem os detalhes dessa distribuição:

I - **Lotes da ampla concorrência:**

i. Lote 01 - Areia Grossa Lavada: 281,25 toneladas por semana;
ii. Lote 03 - Areia Lavada Média: 90 toneladas por semana;
iii. Lote 05 - Areia Rosa Lavada: 281,25 toneladas por semana;
iv. Lote 07 - Pó de Pedra Britada: 1.541,25 toneladas por semana;
v. Lote 09 - Brita nº 0 (Pedrisco): 1.374,38 toneladas por semana;

vi. Lote 11 - Brita nº 01: 810 toneladas por semana;

vii. Lote 13 - Brita nº 02: 131,25 toneladas por semana;

viii. Lote 15 - Brita Graduada Simples (BGS): 843,75 toneladas por semana;

ix. Lote 17 - Pedra Rachão (Diâmetro máximo de 76 mm) - Brita nº 04: 93,75 toneladas por semana;

x. Lote 19 - Pedra Marroada (Diâmetro entre 10 e 25 cm): 93,75 toneladas por semana;

xi. Lote 21 - Pedra Matacão (Diâmetro maior que 256 mm): 93,75 toneladas por semana;

xii. Lote 23 - Cimento Portland CP II-32: 188 sacos de 50 kg por semana.

II - **Lotes da cota reservada**

i. Lote 02 - Areia Grossa Lavada: 31,25 toneladas por semana;

ii. Lote 04 - Areia Lavada Média: 10 toneladas por semana;

iii. Lote 06 - Areia Rosa Lavada: 31,25 toneladas por semana;

iv. Lote 08 - Pó de Pedra Britada: 171,25 toneladas por semana;

v. Lote 10 - Brita nº 0 (Pedrisco): 152,71 toneladas por semana;

vi. Lote 12 - Brita nº 01: 90 toneladas por semana;

vii. Lote 14 - Brita nº 02: 14,58 toneladas por semana;

viii. Lote 16 - Brita Graduada Simples (BGS): 93,75 toneladas por semana;

ix. Lote 18 - Pedra Rachão (Diâmetro máximo de 76 mm) - Brita nº 04: 10,42 toneladas por semana;

x. Lote 20 - Pedra Marroada (Diâmetro entre 10 e 25 cm): 10,42 toneladas por semana;

xi. Lote 22 - Pedra Matacão (Diâmetro maior que 256 mm): 10,42 toneladas por semana;

xii. Lote 24 - Cimento Portland CP II-32: 21 sacos de 50kg por semana.

14.2. **Suspensão Temporária de Entregas e Retomada**

14.2.1. **Suspensão Temporária**

14.2.1.1. A CONTRATANTE tem a prerrogativa de suspender temporariamente as entregas de materiais conforme suas próprias necessidades e as circunstâncias específicas das obras e serviços em andamento, bem como outros fatores externos que possam influenciar o processo, como casos fortuitos, força maior e fato do príncipe. A suspensão poderá ser prorrogada conforme necessário.

14.2.1.2. Quando a CONTRATANTE determinar a suspensão temporária das entregas, deverá formalizar a solicitação junto à CONTRATADA, explicando os motivos da suspensão e especificando o período previsto.

14.2.2. **Retomada das Entregas**

14.2.2.1. Para a retomada das entregas, a CONTRATADA será notificada com antecedência e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para reiniciar a entrega dos materiais. A retomada poderá ocorrer antes do fim do prazo da suspensão, conforme a necessidade da Contratante.

14.3. **Antecipação e Compensação das Entregas**

14.3.1. As entregas de materiais poderão ser antecipadas dentro da mesma semana. Caso haja antecipação, a quantidade entregue a mais poderá servir como compensação nas semanas subsequentes, conforme acordo mútuo entre a empresa fornecedora e a NOVACAP, sem que haja impacto no cumprimento das obrigações.

14.4. **Condições de Transporte**

14.4.1. Não serão aceitas justificativas relacionadas à falta de transporte por parte da CONTRATADA como motivo para o não cumprimento das entregas. A empresa fornecedora assume integralmente a responsabilidade por providenciar o transporte adequado e garantir que os materiais sejam entregues nos prazos estabelecidos.

14.5. **Inspeções In Loco**

14.5.1. A NOVACAP poderá realizar inspeções *in loco* nas instalações da empresa fornecedora a qualquer momento, com o objetivo de verificar a conformidade do estoque e a preparação das entregas futuras. Essas inspeções visam assegurar que a empresa fornecedora possua a estrutura necessária para atender aos prazos e quantidades acordados no cronograma de entregas.

14.6. **Facilitação das Entregas**

14.6.1. A CONTRATADA poderá fazer contato direto com o pessoal da balança rodoviária da NOVACAP por meio do telefone (61) 98312-0870, com o objetivo de facilitar a entrega dos materiais. Este contato direto visa agilizar o processo logístico, permitindo uma comunicação eficiente e a resolução rápida de quaisquer questões relacionadas à pesagem das cargas.

15. **PRAZOS, LOCAL, HORÁRIO E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

15.1. **Prazos**

15.1.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de 1 (um) ano, improrrogável, nos termos do artigo 66 do RLC da NOVACAP.

(...)

Art. 66. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de, no máximo, um ano, incluídas eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do SRP deverão ser formalizados durante a vigência da ata de registro de preços.

§ 2º A prorrogação dos contratos decorrentes do SRP independe da vigência da ata e segue as regras gerais de contratos previstas neste REGULAMENTO.

(...)

15.1.1.1. O prazo de vigência dos contratos resultados do processo licitatório, e consequentemente das atas de registro de preços, serão de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados na forma, condições e hipóteses previstas no Edital e no art. 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, até o limite de 5 (cinco) anos.

15.1.1.2. O prazo de entrega dos materiais processar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis à partir da notificação da NOVACAP.

15.1.1.3. Os pedidos serão realizado por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, *WhatsApp*, mensagem de texto, mensagem de voz ou quaisquer outros meios de comunicação.

15.1.2. **Procedimento para Solicitação de Prorrogação de Prazo na Entrega do Material**

15.1.2.1. **Solicitação de Prorrogação**

A CONTRATADA deverá redigir um documento formal para solicitar a prorrogação do prazo de entrega do material. O documento deverá apresentar justificativas claras, objetivas e fundamentadas, acompanhadas de evidências e documentos comprobatórios, sempre que aplicável, para sustentar a necessidade da extensão do prazo.

15.1.2.2. **Submissão ao Executor do Contrato**

I - A solicitação de prorrogação deve ser submetida ao executor do contrato. A CONTRATADA deve encaminhar o documento de forma oficial, utilizando os canais estabelecidos no contrato para comunicação.

II - O executor do contrato, analisará a solicitação de prorrogação e emitirá um parecer técnico sobre o assunto. Esse parecer deve considerar as justificativas apresentadas e os impactos potenciais no cronograma e na execução do contrato.

III - O parecer técnico deve indicar claramente se o executor do contrato concorda ou não com a prorrogação solicitada. Em caso de discordância, o executor deve fundamentar a decisão com argumentos técnicos.

15.1.2.3. **Decisão Final:** Após a emissão do parecer técnico, o documento será analisado pela Diretoria da área onde o contrato está em execução, ou seja, área do executor do contrato, que decidirá se autoriza ou não a prorrogação. A decisão deve ser formalizada por escrito.

15.1.2.4. **Comunicação Oficial:** A decisão final deve ser comunicada oficialmente à CONTRATADA por meio dos canais de comunicação estabelecidos no contrato. A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da decisão e proceder conforme as instruções fornecidas.

15.2. **Local:**

15.2.1. O local de entrega será em locais específicos que serão informados pelo executor do contrato, dentro da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, que está situada ao SAP Sul, Lote B, Brasília - DF, CEP 71.215-000.

15.2.1.1. **Coordenadas (Google):**

I - **Latitude: 15°48'53.91"S**

II - **Longitude: 47°57'21.69"O**

15.3. **Horário**

15.3.1. O horário de entrada na NOVACAP será de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Antes ou após os horários estipulados não será permitida a entrada dentro da Companhia.

15.3.2. Os veículos de transporte deverão adentrar as dependências da NOVACAP exclusivamente nestes horários, em função do tempo necessário para executar os ensaios de laboratório e realizar a descarga do material dentro do horário de trabalho da Companhia.

15.3.3. Entregas aos sábados, domingos e feriados somente serão aceitas se, e somente se, a NOVACAP estiver com programação de serviços para estes dias ou se houver anuência do executor do contrato juntamente com as Diretorias demandantes do material.

15.4. **Recebimento dos agregados - areias, pedras e pedras britadas**

15.4.1. **Entrega de Amostra para Pré-Avaliação:** É facultado a empresa contratada fornecer uma amostra do material que será utilizado para pré-avaliação. Nesta etapa, será realizado um ensaio laboratorial dos materiais e emitido um laudo que indicará a qualidade dos mesmos e/ou as correções necessárias.

15.4.2. **Faixa de trabalho:** determinada por meio de ensaios granulométricos, onde a distribuição dos tamanhos das partículas é analisada utilizando peneiras padrão. A conformidade com a faixa de trabalho garante a qualidade e a durabilidade do material no uso previsto.

15.4.2.1. Faixa de trabalho do pó de pedra britada

PÓ DE PEDRA BRITADA			
PENEIRAS		**FAIXA DE TRABALHO**	
Nº / Pol	**mm**	**Mín. (%)**	**Máx. (%)**
2"	50	100	100
1 1/2"	38	100	100
1"	25	100	100
3/4"	19	100	100
1/2"	12,7	100	100
3/8"	9,5	100	100
nº4	4,8	97	100
nº10	2,0	50	70
nº40	0,42	15	30
nº80	0,175	10	22
nº200	0,075	7	18

15.4.2.2. Faixa de trabalho da brita nº0 (pedrisco)

BRITA Nº0 (PEDRISCO)			
PENEIRAS		**FAIXA DE TRABALHO**	
Nº / Pol	**mm**	**Mín. (%)**	**Máx. (%)**
2"	50	100	100
1 1/2"	38	100	100
1"	25	100	100
3/4"	19	100	100
1/2"	12,7	100	100
3/8"	9,5	95	100

nº4	4,8	30	60
nº10	2,0	0	15
nº40	0,42	0	5
nº80	0,175	0	3
nº200	0,075	0	2

15.4.2.3. Faixa de trabalho da brita nº1

BRITA Nº1			
PENEIRAS		**FAIXA DE TRABALHO**	
Nº / Pol	**mm**	**Mín. (%)**	**Máx. (%)**
2"	50	100	100
1 1/2"	38	100	100
1"	25	100	100
3/4"	19	85	100
1/2"	12,7	0	0
3/8"	9,5	0	20
nº4	4,8	0	10
nº10	2,0	0	0
nº40	0,42	0	0
nº80	0,175	0	0
nº200	0,075	0	0

15.4.2.4. **Justificativas Técnicas:**

I - **Realização de Ensaios Laboratoriais:** No momento da entrega da amostra, a Divisão de Laboratório (DLAB) da NOVACAP realizará uma série de ensaios laboratoriais detalhados para avaliar a conformidade do material com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência. Esses ensaios são essenciais para garantir que o material possui as propriedades físicas e químicas necessárias para suportar as condições exigidas nas obras ou serviços contratados. Especificamente, quanto ao pó de pedra britada, brita nº0 (pedrisco) e brita nº1 será analisada a granulometria destes materiais conforme itens 15.4.2.1., 15.4.2.2. e 15.4.2.3., considerando que estes materiais serão utilizados para produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa C conforme consta na **Especificação Técnica NOVACAP ESP 07 (162983445).**

II - **Informação Sobre Adequações Necessárias:** Após a conclusão dos ensaios laboratoriais, que **podem ser acompanhados por um representante da empresa ou pessoa designada por ela**, a DLAB comunicará à empresa vencedora sobre quaisquer adequações necessárias para que o material seja aprovado. Esta etapa é fundamental, pois assegura que o material utilizado estará em conformidade com os padrões exigidos, prevenindo problemas e garantindo a qualidade durante a execução do contrato. A clareza e precisão desta comunicação são cruciais para evitar mal-entendidos e assegurar que todas as correções necessárias sejam implementadas antes da utilização do material.

III - **Particularidade de Cada Jazida:** Cada jazida de material pode apresentar variações significativas em sua composição e propriedades físicas devido a fatores geológicos e ambientais. Portanto, os ensaios são imprescindíveis para ajustar e calibrar o britador que produzirá o material, garantindo que o produto final atenda às especificações técnicas requeridas pelo projeto e pelas normativas vigentes. Esta personalização do processo de britagem é vital para assegurar que o material esteja apto para uso específico no contexto do projeto.

IV - **Prevenção de Perda de Transporte:** A pré-avaliação da amostra é uma prática prudente para evitar a devolução do material, o que causaria perdas significativas com transporte e, consequentemente, custos adicionais para a empresa contratada. A aprovação prévia da amostra garante que o material enviado para o local da obra esteja em conformidade com as especificações técnicas, minimizando retrabalhos, evitando desperdícios e otimizando a logística de transporte e aplicação do material.

V - **Análise Contínua das Cargas:** É importante destacar que a aprovação da amostra inicial não isenta todas as cargas subsequentes de serem objeto de análise. Independentemente da aprovação inicial da amostra, todas as cargas de material deverão passar pela aprovação do laboratório. Esta medida é indispensável para garantir que todo o material fornecido ao longo do contrato mantenha os elevados padrões de qualidade exigidos, assegurando a consistência e confiabilidade dos materiais utilizados durante toda a vigência do contrato.

VI - **Uniformidade da Granulometria de Britas e Areia:** A uniformidade da granulometria é um aspecto crítico na utilização de britas e areia em obras de construção. Ensaios laboratoriais garantem que a distribuição granulométrica do material esteja dentro dos parâmetros especificados, o que é essencial para a estabilidade estrutural e a durabilidade das construções. A correta granulometria assegura a compactação adequada e a resistência necessária, evitando falhas estruturais e garantindo a qualidade do projeto.

VII - **Controle de Impurezas em Areia:** A presença de impurezas, como matéria orgânica, em areia pode comprometer significativamente a qualidade do concreto e argamassa utilizados na construção e asfaltos. Ensaios laboratoriais são fundamentais para detectar e quantificar essas impurezas, garantindo que a areia fornecida esteja livre de contaminantes que possam afetar a resistência e a durabilidade das estruturas. O controle rigoroso de impurezas evita problemas como a redução da aderência entre os componentes e a formação de fissuras.

VIII - **Propriedades Mecânicas:** Avaliar a resistência à compressão e a resistência ao desgaste dos agregados é crucial. Essas propriedades asseguram que o material poderá suportar as tensões mecânicas a que será submetido durante a utilização.

IX - **Pureza e Contaminação:** A presença de materiais estranhos, como argila, limo e partículas orgânicas, pode comprometer a qualidade do asfalto. A pureza dos agregados deve ser garantida para evitar esses contaminantes que podem afetar a aderência e durabilidade do pavimento asfáltico.

15.4.3. **Condições de Recebimento e Transporte**

15.4.3.1. Os materiais serão fornecidos conforme unidades descritas no item **6. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES**, conforme especificações e quantitativos solicitados, sendo de responsabilidade da contratada providenciar o transporte que melhor se adeque a esse pedido.

15.4.3.2. Os materiais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as normas e especificações técnicas que fazem parte deste Termo de Referência, assim como todas as exigências relacionadas à qualidade e características do produto, conforme os critérios de aprovação estabelecidos.

15.4.3.3. O material a ser entregue não acarretará quaisquer custos adicionais para a NOVACAP. A empresa vencedora do certame será responsável por qualquer evento relacionado ao transporte ou entrega do material, incluindo eventuais custos extras decorrentes de problemas de transporte, destinação ou outros imprevistos.

15.4.3.4. A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades dos artigos 219 ao 225 do RLC da NOVACAP, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.4.4. **Procedimento para Recebimento e Verificação dos Materiais:** Os procedimentos a serem seguidos para o recebimento do material serão conforme descrito abaixo:

15.4.4.1. **Procedimento Inicial de Pesagem e Inspeção**

I - Ao chegar no pátio da NOVACAP, o veículo de transporte do material deverá se dirigir à balança rodoviária da Companhia para ser pesado. O peso bruto do veículo será registrado, e, em seguida, o veículo deverá seguir para a Divisão de Laboratório (DLAB) da Diretoria de Planejamento e Projetos (DP) da NOVACAP.

II - No laboratório, amostras do material serão retiradas para a realização dos ensaios de conformidade, como constam nas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

III - O representante legal da empresa vencedora do certame, ou a pessoa por ele designada, poderá acompanhar os ensaios de laboratório a qualquer momento.

IV - No caso de reprovação do material pelo laboratório, a empresa vencedora do certame pode solicitar uma nova análise e acompanhar os serviços laboratoriais.

V - Caso a empresa vencedora do certame decida realizar ensaios de contraprova, estes ensaios **deverão** ocorrer nas dependências da NOVACAP, na Divisão de Produção de Material (DPMA) ou na Divisão de Laboratório (DLAB). A empresa terá a opção de fornecer todos os equipamentos necessários para a realização dos ensaios de contraprova de cada material, conforme as normas vigentes e aferidos pelo INMETRO. Esses ensaios serão acompanhados por técnicos da NOVACAP, incluindo engenheiros e/ou técnicos específicos da área.

15.4.4.2. **Aprovação ou Rejeição do Material**

I - Caso o material seja aprovado no laboratório, o veículo deverá se dirigir ao local de descarga.

II - **Antes de iniciar o descarregamento, o motorista <u>deve</u> se apresentar aos funcionários responsáveis pelo Setor onde o material será descarregado**. Neste momento, o motorista deverá apresentar o romaneio com a aprovação do laboratório, atestando a aprovação do material, juntamente com quaisquer outros documentos necessários para o fornecimento ou transporte do material. Estes documentos deverão ser entregues ao responsável pelo Setor, funcionários do local ou executor do contrato.

III - Somente após a verificação e aprovação da documentação pelo funcionário responsável, o material poderá ser descarregado.

IV - No caso de rejeição do material pelo laboratório, o material será devolvido à empresa fornecedora, sem qualquer ônus para a NOVACAP. A responsabilidade pelo transporte de retorno e destinação do material será exclusivamente da empresa vencedora do certame.

V - Material recusado, não poderá ser descarregado nas dependências da NOVACAP. A empresa vencedora do certame arcará com todos os custos relacionados à carga, transporte e destinação do material recusado, sem que haja qualquer ônus adicional para a NOVACAP.

15.4.4.3. **Pesagem Após o Descarregamento**

I - Após o descarregamento, o veículo deverá se dirigir novamente à balança rodoviária da NOVACAP para ser pesado novamente.

II - A diferença entre o peso bruto do veículo carregado e o peso do veículo vazio servirá como comprovante da quantidade de material efetivamente entregue.

III - A balança emitirá um tíquete de pesagem, que será entregue ao motorista e deverá ser utilizado como comprovante para o pagamento do material entregue, após o desconto da umidade dos materiais.

IV - Após a pesagem e a determinação do valor percentual da umidade dos materiais, este percentual será subtraído do tíquete de pesagem, que após os descontos ficará determinado o valor a ser pago.

V - Os descontos serão efetuados conforme **subitens 18.1.4.4 Tolerância de Umidade e 18.1.4.5. Cálculo Desconto da Umidade Presente na Areia**

VI - A medição do material fornecido será feita por unidade específica de cada item.

15.4.4.4. **Romaneio: Documento Essencial e Obrigatório**

I - O romaneio é um documento essencial e obrigatório no processo de logística e transporte de mercadorias. Sua exigência é fundamentada em normas e regulamentos que visam garantir a transparência, a segurança e a eficiência na movimentação de cargas.

II - Este documento deve ser confeccionado em duas vias: uma será retida no portão da NOVACAP quando o transportador sair da companhia, e a outra acompanhará o veículo de transporte como comprovante de entrega do material e conferência pela CONTRATADA dos processos de pagamento.

III - documento deverá estar em 2(duas) vias, uma que ficará retida no portão da NOVACAP quando o tranportador sair da Companhia e uma via que acompanhará o veículo de transporte como comprovante de entrega do material.

IV - Durante o transporte e a entrega dos materiais, será obrigatória a presença do romaneio no padrão estipulado pela NOVACAP, conforme consta no subitem 7.1.38 **Formulário - Romaneio (SEI nº 158955595);**

V - A Contratada deverá solicitar o modelo de romaneio estipulado pela NOVACAP na Divisão de Produção de Materiais - DPMA. Todos os campos do documento deverão ser preenchidos e referenciados, sendo de responsabilidade da Contratada a veracidade das informações fornecidas.

VI - Informações falsas serão tratadas conforme o item **29. MATRIZ DE RISCO**, deste Termo de Referência.

VII - O romaneio acompanhará a documentação necessária para o pagamento, mas as quantidades de material a serem pagas serão sempre em conformidade com o tíquete de pesagem da balança rodoviária da NOVACAP, após o desconto da umidade dos materiais. A CONTRATADA pode solicitar cópia dos romaneios, para fins de controle.

15.5. **Recebimento do cimento**

15.5.1. Os materiais serão fornecidos conforme unidades descritas no item **6. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES**, conforme especificações e quantitativos solicitados, sendo de responsabilidade da contratada providenciar o transporte que melhor se adeque a esse pedido.

15.5.2. Os materiais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as normas e especificações técnicas que fazem parte deste Termo de Referência, assim como todas as exigências relacionadas à qualidade e características do produto, conforme os critérios de aprovação estabelecidos.

15.5.3. O material a ser entregue não acarretará quaisquer custos adicionais para a NOVACAP. A empresa vencedora do certame será responsável por qualquer evento relacionado ao transporte ou entrega do material, incluindo eventuais custos extras decorrentes de problemas de transporte, destinação ou outros imprevistos.

15.5.4. A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades dos artigos 219 ao 225 do RLC da NOVACAP, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.5.5. **Procedimento para Recebimento e Verificação dos Materiais:** Os procedimentos a serem seguidos para o recebimento do material serão conforme descrito abaixo:

15.5.5.1. **Procedimento Inicial**

I - **Embalagens de 50 kg:** O material deverá estar acondicionado em embalagens de 50 kg.

II - **Data de Validade:** A data de validade impressa nos sacos de cimento será verificada para garantir que está dentro do período aceitável de uso. Cimentos fora do prazo de validade podem ter suas propriedades comprometidas e não devem ser utilizados e nem aceitos.

i. **Em regra, serão aceitos cimentos que não tenham excedido mais de 1/3 do seu prazo de validade.**

ii. **Excepcionalmente, a pedido da área demandante e para uso imediato, poderão ser aceitos cimentos que excedam o limite de 1/3 do seu prazo de validade, desde que ainda estejam dentro do prazo total de validade indicado na embalagem e em condições de uso conforme subitens 15.5.5. 1 I, 15.5.5. 1 II, 15.5.5. 1 III, 15.5.5.1 IV, 15.5.5.1 V, 15.5.5. 1 VI e 15.5.5.2.**

III - **Presença Visual de Umidade na Embalagem:** Será examinado se há sinais de umidade ou água na superfície dos sacos. A umidade pode afetar a qualidade do cimento, fazendo com que endureça e perca suas propriedades de ligação.

IV - **Acondicionamento e Integridade das Embalagens:** as embalagens deverão estar intactas e em boas condições. Sacos rasgados ou danificados podem indicar que o conteúdo foi exposto a condições inadequadas.

V - **Empedramento do Produto:** Será verificado se o cimento dentro dos sacos apresenta algum empedramento. O cimento empedrado indica a presença de umidade e significa que o material pode não estar em condições ideais para uso.

VI - **Carga em paletes:** A condição ideal para descarregamento é que os sacos de cimento estejam sobre paletes, para agilizar o processo.

15.5.5.2. **Aprovação ou Rejeição do Material**

I - Caso o material seja aprovado, será feita a descarga no local solicitado pelo executor do contrato. Este local será designado dentro da área da NOVACAP no Setor demandante.

II - Antes de iniciar o descarregamento, o motorista deve se apresentar aos funcionários responsáveis pelo Setor correspondente. Neste momento, o motorista deverá apresentar o romaneio, juntamente com quaisquer outros documentos necessários para o fornecimento ou transporte do material.

III - Somente após a verificação e aprovação da documentação pelo funcionário responsável, o material poderá ser descarregado.

IV - A descarga será iniciada somente após as verificações dos **subitens 15.5.2.1 e 15.5.2.2.**

V - No caso de rejeição do material, este será devolvido à empresa fornecedora, sem qualquer ônus para a NOVACAP. A responsabilidade pelo transporte de retorno e destinação do material será exclusivamente da empresa vencedora do certame.

VI - Material recusado, não poderá ser descarregado nas dependências da NOVACAP. A empresa vencedora do certame arcará com todos os custos relacionados à carga, transporte e destinação do material recusado, sem que haja qualquer ônus adicional para a NOVACAP.

15.5.5.3. **Romaneio: Documento Essencial e Obrigatório**

I - O romaneio é um documento essencial e obrigatório no processo de logística e transporte de mercadorias. Sua exigência é fundamentada em normas e regulamentos que visam garantir a transparência, a segurança e a eficiência na movimentação de cargas.

II - Este documento deve ser confeccionado em duas vias: uma será retida no portão da NOVACAP quando o transportador sair da companhia, e a outra acompanhará o veículo de transporte como comprovante de entrega do material e conferência pela CONTRATADA dos processos de pagamento.

III - documento deverá estar em 2(duas) vias, uma que ficará retida no portão da NOVACAP quando o transportador sair da Companhia e uma via que acompanhará o veículo de transporte como comprovante de entrega do material.

IV - Durante o transporte e a entrega dos materiais, será obrigatória a presença do romaneio no padrão estipulado pela NOVACAP, conforme consta no subitem 7.1.38 **Formulário - Romaneio (SEI nº 158955595);**

V - A Contratada deverá solicitar o modelo de romaneio estipulado pela NOVACAP na Divisão de Produção de Materiais - DPMA. Todos os campos do documento deverão ser preenchidos e referenciados, sendo de responsabilidade da Contratada a veracidade das informações fornecidas.

VI - Informações falsas serão tratadas conforme o item **29. MATRIZ DE RISCO**, deste Termo de Referência.

VII - O romaneio acompanhará a documentação necessária para o pagamento, mas as quantidades de material a serem pagas serão sempre em conformidade com o tíquete de pesagem da balança rodoviária da NOVACAP, após o desconto da umidade dos materiais. A CONTRATADA pode solicitar cópia dos romaneios, para fins de controle.

16. **HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

16.1. **Cumprimento das Normas de Segurança e Higiene do Trabalho**

16.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva necessários para o desempenho de cada atividade específica. Isso inclui a todos os que trabalham ou permaneçam em áreas de risco, garantindo que esses equipamentos estejam permanentemente em condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas. A CONTRATADA será responsável pela orientação e fiscalização da utilização destes equipamentos, devendo exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os EPIs necessários, tais como capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares, entre outros, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

16.1.2. A CONTRATADA deverá também, fornecer protetor solar aos empregados expostos ao sol na execução das obras e serviços, conforme art. 2º, § 1º, inciso I da Lei Nº 4.182 de 21 de julho de 2008 e NR 06 do Ministério do Trabalho.

16.2. **Segurança e Medicina do Trabalho**

16.2.1. A CONTRATADA deverá atender à Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Titulo II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho:

> (...)
>
> Art. 162 - As empresas, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho. (SESMET)
>
> Art. 163 - Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obras nelas especificadas.
>
> (...)

16.3. **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**

16.3.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aprovadas, em especial:

16.3.1.1. **NR-4**: Dimensionamento do SESMET vinculado à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento constantes dos Quadros I e II desta norma (aplicável somente para empresas que possuam acima de 100 empregados);

16.3.1.2. **NR-5**: A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com as proporções mínimas estabelecidas no Quadro I desta norma (aplicável somente às empresas que, para execução do contrato, necessitem dispor de mais de 20 de seus empregados);

16.3.1.3. **NR-6**: Equipamentos de Proteção Individual;

16.3.1.4. **NR-7**: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

16.3.1.5. **NR-10**: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

16.3.1.6. **NR-12**: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

16.3.1.7. **NR-15**: Atividades e Operações Insalubres;

16.3.1.8. **NR-16**: Atividades e Operações Perigosas;

16.3.1.9. **NR-18**: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

16.3.1.10. **NR-35**: Trabalho em Altura.

16.4. **Identificação e Apresentação dos Profissionais**

16.4.1. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais se apresentem dentro dos padrões de eficiência e higiene, além de EPIs adequados, inclusive calçados apropriados a cada ofício, em atendimento à NR 6.

17. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. Para a publicação da licitação e a futura celebração da Ata de Registro de Preços, **não é necessária a disponibilização imediata dos recursos orçamentários**. Isso se deve ao fato de que a ata de registro de preços serve como uma ferramenta de planejamento e organização das futuras contratações, permitindo que a CONTRATANTE faça uma estimativa dos custos sem comprometer imediatamente o orçamento disponível.

17.2. As fontes de recursos serão definidas no momento da celebração dos contratos resultantes deste certame, assegurando que os recursos financeiros necessários estarão devidamente alocados e disponíveis quando for necessária a execução dos serviços e a entrega dos materiais. Esta abordagem permite uma alocação orçamentária mais precisa e flexível, adaptando-se às necessidades reais que surgirem ao longo do processo.

17.3. No momento da formalização dos contratos específicos, a CONTRATANTE garantirá a disponibilidade dos recursos financeiros necessários, assegurando assim a conformidade com os prazos e as especificações pactuadas, e promovendo a transparência e a responsabilidade fiscal.

18. **DO PAGAMENTO**

18.1. **Pagamento**

18.1.1. **Formas, Condições e Prazos dos Pagamentos**

18.1.1.1. Os pagamentos serão efetuados conforme descrito neste item e de acordo com o que for estabelecido no Edital e no Contrato. As formas, condições e prazos para os pagamentos devem ser cuidadosamente observados pela CONTRATADA, assegurando o cumprimento das normas contratuais.

18.1.2. **Procedimento para Pagamento**

18.1.2.1. Após a aceitação do material por parte do executor do contrato e a apresentação da documentação exigida no Edital e/ou Contrato, o pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. O pagamento será realizado em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser liquidada até 30 (trinta) dias após sua apresentação, desde que devidamente atestada pelo Executor do Contrato e que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, conforme estipulado no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

18.1.3. **Pagamento com Base em Preços Unitários**

18.1.3.1. O pagamento será efetuado com base nos preços unitários contratuais, os quais representarão a compensação integral por todas as operações, incluindo transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários para o completo fornecimento do material. Esses preços unitários devem refletir todos os custos associados à entrega e à qualidade dos materiais fornecidos.

18.1.3.2. O quantitativo de material a ser pago será determinado de acordo com o estipulado nos subitens **15.4 Recebimento dos agregados - areias, pedras e pedras britadas** e **18.1.4.5. Cálculo Desconto da Umidade Presente nos Agregados** que trata do Recebimento.

18.1.4. **Desconto da Umidade dos Materiais**

18.1.4.1. Para assegurar a precisão na medição e no pagamento dos materiais fornecidos, o peso dos materiais será ajustado conforme o percentual de umidade determinado pelo Laboratório da NOVACAP.

18.1.4.2. O Laboratório da NOVACAP realizará testes para determinar o percentual de umidade dos materiais fornecidos. Esta aferição de umidade será realizada em cada carga de material. Com base nos resultados desses testes, será aplicado um desconto proporcional ao peso bruto dos materiais, resultando no peso seco efetivo que será utilizado para fins de pagamento.

18.1.4.3. Este procedimento é fundamental para garantir que os pagamentos realizados reflitam com precisão a quantidade real de material útil fornecido, promovendo justiça e transparência nas transações.

18.1.4.4. **Tolerância de Umidade**

I - Areia Grossa Lavada: umidade máxima 2%;

II - Areia Lavada Média: umidade máxima 2%;

III - Areia Rosa Lavada: umidade máxima 2%;

IV - Pó de Pedra Britada: umidade máxima 2%;

V - Brita nº 0 (Pedrisco): umidade máxima 2%;

VI - Brita nº 01: umidade máxima 2%;

VII - Brita nº 02: umidade máxima 2%;

VIII - Brita Graduada Simples (BGS): umidade máxima de 6%.

18.1.4.5. **Cálculo Desconto da Umidade Presente nos Agregados**

Para determinar o peso líquido dos agregados a serem pagos, excluindo a umidade presente, devemos seguir os passos abaixo:

I - **Amostragem do Agregado**:

- Coletar uma amostra representativa dos materiais de cada entrega.
- Pesar a amostra antes do processo de secagem, obtendo o peso úmido ($P_{úmido}$).

II - **Secagem da Amostra**:

- Secar a amostra em um forno a uma temperatura constante até que atinja um peso constante.
- Pesar a amostra seca, obtendo o peso seco (P_{seco}).

III - **Cálculo do Percentual de Umidade**:

- Calcular a diferença de peso entre a amostra úmida e a seca para determinar a quantidade de água presente.
- Utilizar a fórmula abaixo para calcular o percentual de umidade (U):

$$U(\%) = \frac{P_{úmido} - P_{seco}}{P_{úmido}} \times 100$$

IV - **Cálculo do Peso Líquido**:

- Com o percentual de umidade determinado, calcular o peso líquido da areia, descontando a umidade.
- Utilizar a fórmula abaixo para calcular o peso líquido ($P_{líquido}$):

$$P_{líquido} = P_{total} \times (1 - \frac{U}{100})$$

V - Onde:

- $P_{úmido}$ é o peso úmido da amostra.
- P_{seco} é o peso seco da amostra.
- P_{total} é o peso total da areia entregue (incluindo a umidade).
- U é o percentual de umidade.
- $P_{líquido}$ é o peso líquido da areia, excluindo a umidade. **Este será o peso a ser pago.**

18.1.5. **Periodicidade de Autuação dos Processos de Pagamento**

18.1.5.1. A autuação dos processos de pagamentos será realizada quinzenalmente, sempre no fechamento de cada quinzena do mês, que começa aos domingos, de acordo com as entregas de materiais efetuadas e devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO. Para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação necessária, incluindo notas fiscais e comprovantes de entrega, ensaios de laboratório, certidões e outros documentos que serão verificados pela FISCALIZAÇÃO.

18.1.5.2. Cada pagamento será efetuado com base nas quantidades de materiais entregues durante o período, assegurando que todas as entregas estejam de acordo com as especificações contratuais e dentro dos padrões de qualidade exigidos. A FISCALIZAÇÃO deverá verificar e atestar que as entregas foram realizadas conforme o previsto, autorizando assim o processamento dos pagamentos.

18.1.5.3. Além disso, a CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam acompanhados dos respectivos certificados de qualidade e conformidade, quando aplicável, para que possam ser aceitos e registrados pela CONTRATANTE. Qualquer discrepância ou problema identificado na documentação ou na qualidade dos materiais poderá resultar na suspensão temporária do pagamento até que as questões sejam resolvidas.

18.1.5.4. Este procedimento visa assegurar a transparência e a conformidade nas transações financeiras, garantindo que a CONTRATANTE pague apenas pelos materiais entregues e aceitos conforme os critérios estabelecidos no contrato. A CONTRATADA deverá manter uma comunicação contínua com a FISCALIZAÇÃO para solucionar rapidamente quaisquer problemas que possam surgir e garantir a fluidez do processo de pagamento.

18.1.5.5. Se o executor do contrato decidir contestar o processo de pagamento, a contestação deve ser encaminhada à Diretoria da área a qual o executor está subordinado. A justificativa formal e por escrito, com embasamento técnico e conclusão decisiva sobre o motivo da contestação, será submetida à apreciação do diretor responsável, que tomará as medidas necessárias conforme os procedimentos internos da NOVACAP.

18.1.5.6. Materiais glosados não serão pagos e poderão se recolhidos pela empresa contratada. A glosa poderá ser parcial ou total.

19. **19. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO**

19.1. **Reajustamento**

19.1.1. Para fins de reajustamento do Contrato, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

19.1.1.1. **Preços Fixos em Período Inferior a Um Ano:** Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irreajustáveis, conforme o art. 28 da Lei 9.069/95. Esta medida visa assegurar a estabilidade dos preços durante o primeiro ano de vigência do contrato, protegendo tanto a contratante quanto a contratada de flutuações inesperadas no mercado.

19.1.1.2. **Reajuste Após 12 Meses**

I - O reajuste contratual será aplicado automaticamente **após o período de 12 (doze) meses, contado a partir de 03/12/2024, que é a data de elaboração do orçamento**. Para este reajuste, será utilizado o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, garantindo que os valores contratuais sejam atualizados conforme a inflação e outros fatores econômicos relevantes.

II - A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de reajuste de maneira oficial, assegurando que todos os procedimentos sejam seguidos corretamente.

19.1.1.3. **Condições para Concessão de Reajuste**

I - O reajuste só será concedido desde que a extensão no prazo de execução ou fornecimento não tenha sido motivada por ações da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA tenha causado atrasos ou extensões no cronograma, o direito ao reajuste poderá ser invalidado, visando garantir a responsabilidade e a eficiência na execução do contrato.

19.2. **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

I - Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

19.2.1. **Possibilidade de Reequilíbrio**

I - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, conforme disposto no artigo 210 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP. Esta cláusula assegura que o contrato permaneça justo e equilibrado, mesmo diante de circunstâncias imprevistas que possam afetar significativamente os custos de execução.

19.2.2. **Documentação Comprobatória**

I - Para solicitar o reequilíbrio dos preços, a CONTRATADA deverá fornecer documentos comprobatórios que caracterizem o desequilíbrio contratual. Esses documentos devem evidenciar claramente as circunstâncias que levaram ao desequilíbrio, permitindo uma avaliação justa e precisa da situação.

19.2.3. **Procedimentos e Critérios**

I - O pedido de reequilíbrio deve estar em conformidade com os procedimentos e critérios estabelecidos na **Instrução Normativa nº. 367/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP (SEI nº 160541785)**. A observância rigorosa desses procedimentos é essencial para a validação do pedido e para garantir a transparência e a justiça no processo de reequilíbrio econômico-financeiro. Em caso de instruções ou determinações mais recentes dos órgãos de controle externo, essas normas prevalecerão sobre as anteriores.

20. **GARANTIAS**

20.1. **Será exigida da CONTRATADA uma garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades para a prestação da garantia:

20.1.1. Caução em dinheiro;

20.1.2. Seguro - garantia;

20.1.3. Fiança bancária.

20.1.4. Em caso de alteração do valor do contrato, o valor da garantia deverá ser atualizado nas mesmas condições pactuadas originalmente, garantindo que a segurança financeira do contrato seja mantida durante toda a sua vigência. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da garantia escolhida antes do início dos serviços, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais.

20.2. **Reposição do Valor da Garantia**

20.2.0.1. Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de notificação.

21. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

21.1. **Restrições à Modificação por Pessoas Não Autorizadas**

21.1.1. Fica vedado à CONTRATADA o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a vigência do contrato, proveniente de pessoas não autorizadas. Isso significa que a CONTRATADA deve desconsiderar quaisquer pedidos de alteração que não tenham sido formalmente emitidos pela autoridade competente ou pelo representante legalmente designado da NOVACAP. Esta medida visa assegurar que todas as modificações contratuais sejam devidamente controladas e autorizadas, garantindo a integridade e a transparência do processo.

21.2. **Admissibilidade de Acréscimos e Supressões**

21.2.1. Serão admitidos acréscimos e supressões nos serviços ou fornecimentos, desde que estejam em conformidade com a Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP. No entanto, quaisquer solicitações de acréscimo ou supressão pela CONTRATADA não poderão corresponder a riscos alocados no mapa de riscos como sendo de responsabilidade da própria CONTRATADA. Essas modificações devem ser justificadas e aprovadas pela autoridade competente, assegurando que todas as alterações sejam devidamente avaliadas e documentadas.

21.3. **Procedimento para Alterações Contratuais**

21.3.1. Todos e quaisquer pedidos de alterações do contrato ou da Nota de Empenho devem ser dirigidos à autoridade responsável por sua emissão. Caberá a esta autoridade o deferimento ou indeferimento do pedido, com base em critérios técnicos e financeiros estabelecidos. A CONTRATADA deve formalizar todas as solicitações de alteração por escrito, detalhando as razões e o impacto previsto das modificações propostas.

21.4. **Limites para Acréscimos e Supressões Contratuais**

21.4.1. Os acréscimos ou supressões contratuais deverão seguir as diretrizes estabelecidas pelo Art. 181 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, que estabelece:

> Art. 181. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os seus acréscimos.
>
> § 1º Nenhum acréscimo ou supressão poderá ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, bem como exceder os limites estabelecidos no caput, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre a NOVACAP e a contratada.
>
> §2º As alterações contratuais não podem suprimir a vantagem econômica inicialmente obtida pela NOVACAP e, caso a alteração contratual se refira a acréscimos e supressões simultâneas, não pode haver compensação entre ambas, sob pena de desvirtuação do objeto contratado.
>
> § 3º Os limites de (25% ou 50%, conforme o caso) tanto para acréscimos quanto para supressões, devem ser aplicados individualmente sobre cada item contratado, observando o valor inicial do contrato, devidamente atualizado.
>
> § 4º Apenas os valores referentes aos reajustes e repactuações não serão considerados no cálculo dos acréscimos e supressões de que trata o caput.

22. **SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar a totalidade ou parte do objeto a ela adjudicado.

22.2. **Justificativa:**

22.2.1. A restrição imposta à CONTRATADA, que a impede de subcontratar a totalidade ou parte do objeto adjudicado, visa garantir a execução direta e responsável dos serviços ou fornecimentos previstos no contrato. Esta medida tem como objetivo assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica e operacional para cumprir integralmente as obrigações assumidas, promovendo assim a qualidade e a eficiência na entrega do objeto contratado.

22.2.2. Ao proibir a subcontratação integral ou parcial, o contratante busca evitar a diluição de responsabilidades e a transferência de riscos para terceiros que, muitas vezes, não possuem o mesmo nível de compromisso ou expertise da contratada original. Esta política é fundamental para garantir a integridade do processo licitatório e a confiança nas relações contratuais, bem como para proteger os interesses do contratante e dos beneficiários finais do serviço ou produto.

22.2.3. Além disso, a execução direta do objeto contratado pela CONTRATADA permite um maior controle e acompanhamento por parte do contratante, assegurando que os prazos, os padrões de qualidade e as condições contratuais sejam rigorosamente cumpridos. Isso contribui para a minimização de problemas como atrasos, falhas de comunicação e inconsistências na entrega dos resultados esperados.

22.2.4. Em suma, a proibição da subcontratação total ou parcial do objeto adjudicado é uma medida estratégica que visa promover a eficiência, a responsabilidade e a transparência no cumprimento das obrigações contratuais, assegurando que a CONTRATADA esteja plenamente envolvida e comprometida com a execução do contrato.

23. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. **Recebimento do Objeto:** A CONTRATANTE deverá receber o objeto fornecido pela CONTRATADA dentro do prazo estabelecido, desde que todas as condições especificadas neste Termo de Referência e seus anexos sejam integralmente atendidas pela CONTRATADA. É responsabilidade da CONTRATANTE assegurar que o recebimento ocorra de maneira tempestiva, facilitando o cumprimento dos prazos contratuais.

23.2. **Verificação de Conformidade:** A CONTRATANTE deverá verificar a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações detalhadas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA. Esta verificação é fundamental para a aceitação e recebimento definitivo do material, garantindo que todos os requisitos técnicos e qualitativos sejam cumpridos.

23.3. **Rejeição de Material Não Conforme:** A CONTRATANTE tem o direito de rejeitar, total ou parcialmente, o material entregue que não esteja de acordo com o previsto neste Termo de Referência. A rejeição deve ser devidamente documentada, especificando os motivos e as inconformidades encontradas, para que a CONTRATADA possa tomar as medidas corretivas necessárias.

23.4. **Acompanhamento e Fiscalização:** A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA. Esta fiscalização será realizada por um empregado ou comissão especialmente designada para esta função, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam executadas conforme planejado e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

23.5. **Pagamento à Contratada:** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos. O pagamento será realizado no prazo e na forma definidos, garantindo a compensação financeira adequada pelos serviços prestados.

23.6. **Responsabilidade por Compromissos com Terceiros:** A NOVACAP não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por qualquer dano causado a terceiros decorrente de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A CONTRATADA é exclusivamente responsável por todas as suas obrigações e quaisquer consequências que possam advir de sua execução.

24. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

24.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Além de cumprir essas obrigações, a CONTRATADA deve garantir a adequada execução de todos os aspectos relacionados ao contrato.

24.2. É responsabilidade e obrigação da empresa contratada acompanhar atentamente o saldo das notas de empenho emitidas. A CONTRATADA deve garantir que os valores disponíveis sejam suficientes para cobrir as despesas, evitando a prestação de serviços ou entrega de materiais sem a devida cobertura orçamentária.

24.3. A CONTRATADA deverá manter registros atualizados e comunicar prontamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa indicar a necessidade de reemissão ou suplementação das notas de empenho, assegurando a regularidade financeira e o cumprimento das obrigações contratuais.

24.4. Realizar o transporte do material de forma adequada e efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos. A entrega deve ser acompanhada da respectiva nota fiscal, nota de transporte e/ou romaneio, contendo informações.

24.5. A CONTRATADA deve assegurar que o transporte seja feito utilizando veículos e métodos que preservem a integridade dos materiais, evitando danos que possam comprometer a qualidade dos produtos entregues. Além disso, deve garantir que todas as entregas sejam registradas e documentadas adequadamente para facilitar o rastreamento e a confirmação do recebimento.

24.6. A responsabilidade por quaisquer acidentes ocorridos durante o transporte e a entrega de peças e materiais será inteiramente da CONTRATADA. Isso inclui a obrigação de cobrir todas as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros em decorrência de incidentes relacionados ao serviço contratado. É imperativo que a CONTRATADA adote todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos, garantindo que tanto o transporte quanto a entrega dos materiais sejam realizados de maneira segura e eficiente. Qualquer dano ou prejuízo causado a terceiros será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá arcar com todos os custos decorrentes desses eventos.

24.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, qualquer material com avarias ou defeitos imediatamente após o recebimento do comunicado da CONTRATANTE. A CONTRATADA deve estar preparada para agir rapidamente, resolvendo prontamente quaisquer problemas relacionados à qualidade dos materiais entregues. Essa ação imediata é crucial para garantir que os projetos da NOVACAP não sofram atrasos devido à falha nos materiais fornecidos. A CONTRATADA também deve manter um estoque de segurança para poder substituir itens defeituosos sem demora, minimizando o impacto no cronograma das obras.

24.8. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer impedimento que possa impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega previsto, fornecendo a devida comprovação. Esta comunicação deve ser feita com antecedência suficiente para que medidas alternativas possam ser consideradas e implementadas sem causar atrasos significativos.

24.9. A CONTRATADA deve adotar uma abordagem proativa na identificação e resolução de problemas, mantendo a CONTRATANTE informada sobre qualquer circunstância que possa afetar o andamento do contrato. A transparência e a comunicação eficiente são fundamentais para a manutenção de um relacionamento de confiança entre as partes.

24.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, assegurando que todos os requisitos legais e técnicos continuem sendo atendidos.

24.11. A CONTRATADA deve garantir que toda a documentação necessária esteja sempre atualizada e disponível para verificação pela NOVACAP. Isso inclui certificados de conformidade, licenças operacionais e quaisquer outras autorizações relevantes que demonstrem a capacidade contínua da CONTRATADA de cumprir suas obrigações contratuais.

24.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP durante a realização do contrato, garantindo transparência e uma comunicação eficaz entre as partes.

24.13. A CONTRATADA deve estar disponível para responder rapidamente a quaisquer dúvidas ou solicitações de informação, facilitando a resolução de questões e garantindo que todas as operações ocorram de maneira fluida e eficiente. A prontidão e a precisão nas respostas são essenciais para manter a confiança e a colaboração eficaz entre as partes envolvidas.

24.14. Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato. Este preposto será o ponto de contato direto com a NOVACAP, responsável por acompanhar o andamento dos serviços e resolver questões operacionais, assegurando que a comunicação entre as partes seja fluida e eficaz.

24.15. O preposto deve possuir conhecimento técnico e experiência suficiente para lidar com todas as questões relacionadas ao contrato, garantindo que todas as decisões e ações tomadas sejam informadas e apropriadas.

24.16. Garantir que o material seja entregue no prazo e na quantidade solicitados pelo gestor do contrato, respeitando todas as condições acordadas .A pontualidade e a precisão na entrega são essenciais para o bom andamento das atividades da NOVACAP.

24.17. A CONTRATADA deve monitorar continuamente o progresso das entregas e implementar sistemas de gerenciamento logístico para assegurar que todas as entregas sejam realizadas conforme planejado. Qualquer desvio do cronograma deve ser comunicado imediatamente à NOVACAP, junto com um plano de ação para resolver a situação.

24.18. Recolher, às suas expensas, o material recusado pelo gestor do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, impreterivelmente, assegurando que qualquer inconformidade seja rapidamente resolvida para não impactar o cronograma das obras.

24.19. A CONTRATADA deve implementar procedimentos para a rápida substituição dos materiais recusados, garantindo que a continuidade das obras não seja comprometida. Além disso, deve manter registros detalhados de todas as ocorrências de recusas e ações corretivas tomadas, para fins de auditoria e melhoria contínua.

24.20. Fornecer a composição de custo/preço detalhada do produto em questão, conforme especificado, garantindo transparência nos valores cobrados. Esta informação deve ser clara e detalhada, permitindo uma avaliação precisa por parte da NOVACAP.

24.21. A CONTRATADA deve estar preparada para justificar todos os componentes dos preços apresentados, garantindo que os valores cobrados estejam de acordo com as práticas de mercado e com os termos contratuais acordados.

24.22. Formalizar, no início do contrato, junto ao gestor do contrato, os telefones e/ou outros meios de comunicação para a realização do pedido de material. Estes meios podem incluir e-mail, ofício, carta, WhatsApp, mensagem de texto, mensagem de voz ou quaisquer outros que possam ser comprovados posteriormente, facilitando a comunicação e a gestão dos pedidos.

24.23. A CONTRATADA deve assegurar que todos os canais de comunicação estejam operacionais e monitorados regularmente, garantindo que todas as mensagens sejam recebidas e respondidas prontamente.

24.24. Cumprir rigorosamente os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes.

24.25. A CONTRATADA responderá por qualquer crime ambiental que venha a praticar, conforme estabelecido pela legislação ambiental. É imprescindível que a CONTRATADA adote práticas sustentáveis e minimize impactos ambientais negativos. Além disso, a CONTRATADA deve implementar programas de treinamento ambiental para seus funcionários e garantir que todas as operações estejam em conformidade com as melhores práticas de sustentabilidade

24.26. Garantir que todos os materiais fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e especificados no contrato.

24.27. A CONTRATADA deverá manter licença de operação válida durante todo o período de validade da ata de registro de preços e contratos. No caso de troca de jazida a CONTRATADA deverá apresentar a nova licença.

24.28. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de qualidade e conformidade quando solicitado pela NOVACAP e sempre que couber, assegurando a entrega de materiais de alta qualidade.

24.29. A CONTRATADA deve implementar um sistema de controle de qualidade robusto, incluindo inspeções regulares e testes de materiais, para garantir que todos os produtos entregues atendam às especificações contratuais.

24.30. Manter atualizados todos os documentos relacionados ao contrato, incluindo licenças, certificados e autorizações, e disponibilizá-los à NOVACAP sempre que solicitado.

24.31. A CONTRATADA deve garantir que toda a documentação necessária esteja sempre em ordem e prontamente acessível para inspeção ou auditoria. A manutenção de registros precisos e atualizados é fundamental para a conformidade contratual e a transparência das operações.

24.32. Garantir que todos os procedimentos de segurança sejam rigorosamente seguidos durante o transporte e entrega dos materiais, minimizando riscos de acidentes e danos. A segurança deve ser uma prioridade em todas as etapas do processo.

24.33. A CONTRATADA deve implementar programas de treinamento de segurança para seus funcionários, assegurar que todos os equipamentos e veículos utilizados no transporte estejam em condições seguras de operação, e monitorar continuamente a conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

24.34. Estabelecer canais de comunicação eficientes com a NOVACAP para facilitar a troca de informações e a resolução de problemas de forma rápida e eficaz.

24.35. A CONTRATADA deve estar disponível para contato e pronta para responder a quaisquer solicitações ou questões da NOVACAP. A comunicação clara e eficiente é essencial para a coordenação das atividades e a resolução de quaisquer problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

24.36. Fornecer suporte técnico à NOVACAP quando necessário, para esclarecer dúvidas ou resolver questões relacionadas ao fornecimento dos materiais contratados.

25. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

25.1. Inexecução do Contrato

25.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com todas as consequências contratuais e legais previstas em Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP. A inexecução pode decorrer de diversas situações, como falhas na execução dos serviços, descumprimento de cláusulas contratuais, atrasos injustificados, entre outras, comprometendo a realização do objeto contratado e a relação de confiança entre as partes.

25.2. Motivos para Rescisão

25.2.1. Os motivos que podem levar à rescisão do contrato são diversos e estão claramente delineados no Art. 248 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, mas não se limitam a eles. Primeiramente, a falta de cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA pode ser um motivo significativo para a rescisão. Isso inclui qualquer descumprimento dos termos acordados no contrato, seja por falhas na execução dos serviços, fornecimento de materiais fora das especificações ou não atendimento aos prazos estipulados.

25.3. Procedimentos para Rescisão

25.3.1. A rescisão do contrato será formalizada e reduzida a termo, conforme o Art. 249 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, *litteris*:

> Art. 249. A rescisão do contrato será efetivada e reduzida a termo:
>
> I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, nas hipóteses previstas no artigo anterior;
>
> II - de forma amigável, por acordo entre as partes.

25.4. Consequências da Rescisão Unilateral

25.4.1. As consequências decorrentes da rescisão por ato unilateral da NOVACAP são apresentadas no Art. 250 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, *litteris*:

> Art. 250. A rescisão por ato unilateral da NOVACAP acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste REGULAMENTO:
>
> I - execução da garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos e dos valores das multas e indenizações a ela devidos pela contratada;
>
> II - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à NOVACAP.

Ainda assim a contratada estará sujeita a:

25.5. **Aplicação de Penalidades**

25.5.1. A CONTRATADA poderá ser sujeita à aplicação de penalidades contratuais, como multas, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública por um período determinado.

25.6. **Indenizações**

25.6.1. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelo ressarcimento de prejuízos causados à NOVACAP e a terceiros, decorrentes da inexecução contratual, incluindo custos adicionais incorridos pela administração para concluir o objeto do contrato.

25.7. **Procedimentos Adicionais**

25.7.1. Em caso de rescisão do contrato, a NOVACAP deve seguir os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos, garantindo a formalização adequada de todos os atos, a comunicação às partes interessadas e a execução das medidas necessárias para resguardar os direitos e interesses da administração pública.

26. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. **Das Sanções**

26.1.1. **Notificação de Ocorrências**

26.1.1.1. Todas as ocorrências que possam resultar em sanções contra a CONTRATADA deverão ser precedidas de uma notificação formal por parte da NOVACAP. Essa notificação deve informar detalhadamente a falha e/ou descumprimento que esteja em desacordo com o Termo de Referência, seus anexos, o Edital e o **Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP**. A notificação deve ser clara, específica e fornecer à CONTRATADA a oportunidade de corrigir o problema ou apresentar sua defesa dentro de um prazo razoável, conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

26.1.2. **Sanções por Descumprimento**

26.1.2.1. O não cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos, Contratos e Edital, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, sujeitará a CONTRATADA, garantido o direito à prévia defesa, conforme art. 251 Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, litteris:

> (...)
>
> Art. 251. São sanções aplicáveis pela NOVACAP:
>
> I – advertência;
>
> II – multa;
>
> III - suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
>
> §1º A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.
>
> § 2º A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste REGULAMENTO.
>
> § 3º O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada.
>
> § 4º Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
>
> § 5º O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
>
> § 6º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
>
> § 7º O prazo da sanção prevista no inciso III do caput terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.
>
> § 8º A sanção prevista no inciso III do caput implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
>
> § 9º A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
>
> (...)

26.1.3. **Reincidência de Atos Infracionais**

26.1.3.1. A reincidência de atos que tenham levado à aplicação da sanção de advertência poderá resultar na aplicação de penalidade de suspensão. Isso reforça a necessidade de a CONTRATADA corrigir imediatamente quaisquer práticas inadequadas e evitar a repetição das mesmas.

26.1.4. **Aplicação de Multa e Outras Sanções**

26.1.4.1. A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP. A combinação de sanções pode ser necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e proteger os interesses da NOVACAP.

26.1.5. **Pagamento de Multas**

26.1.5.1. Se uma multa for aplicada, a CONTRATADA deverá arcar com o pagamento do valor apurado. Esse valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. A CONTRATADA deve ser notificada formalmente sobre o valor da multa e os prazos para seu pagamento.

26.1.6. **Consequências do Não Pagamento da Multa**

26.1.6.1. Configurada a hipótese do valor da multa a ser aplicada, o contratado responderá pelo pagamento do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

26.1.6.2. O não pagamento da multa aplicada pela CONTRATADA implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitações e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por um prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção adicional visa assegurar que a CONTRATADA cumpra suas obrigações financeiras.

26.1.7. **Combinação de Sanções**

26.1.7.1. As sanções previstas para os procedimentos de advertência e multa podem ser aplicadas juntamente com o procedimento de suspensão. A defesa prévia do interessado no respectivo processo deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, permitindo que a CONTRATADA tenha a oportunidade de se manifestar e apresentar suas justificativas.

26.1.8. **Início da Suspensão**

26.1.8.1. O prazo da sanção de suspensão terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal. Esta medida assegura a transparência e a publicidade do processo sancionatório.

26.1.9. **Efeitos da Suspensão**

26.1.9.1. A sanção de suspensão implica, durante sua vigência, na suspensão do registro cadastral da CONTRATADA, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral. Este efeito visa limitar a capacidade da CONTRATADA de participar em novas licitações e contratos, reforçando a importância do cumprimento das obrigações contratuais.

26.1.10. **Agravamento da Sanção por Reincidência**

26.1.10.1. A reincidência de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada. Esta medida visa desestimular a repetição de infrações e assegurar o cumprimento das normas contratuais.

26.2. **Da Descrição da Multa**

26.2.1. **Tipos de Multa**

26.2.1.1. As multas aplicáveis podem ser moratórias e/ou compensatórias como consta no Art. 259 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, *ipsis litteris*:

> (...)
>
> Art. 259. A multa será moratória e/ou compensatória, conforme os seguintes percentuais:
>
> I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
>
> II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
>
> III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
>
> IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela NOVACAP, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato ou da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
>
> V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
>
> (...)

27. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

27.1. A verificação do fornecimento dos agregados será realizada para garantir que os materiais entregues estejam em conformidade com o contrato, respeitando-se o princípio de segregação das funções e em conformidade com os subitens **15.4 Recebimento dos agregados - areias, pedras e pedras britadas e 15.5 Recebimento do cimento.**

27.2. Esta fiscalização será conduzida por um ou mais representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da NOVACAP e a Lei nº 13.303/2016.

27.3. Os representantes da CONTRATANTE devem possuir a qualificação adequada para acompanhar, conferir e realizar o recebimento definitivo dos agregados.

27.4. A aceitação final dos materiais será baseada nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

27.5. Caso a CONTRATADA não cumpra total ou parcialmente as suas obrigações e responsabilidades, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme os artigos 252 a 262 do RLC da NOVACAP.

27.6. Durante a execução do contrato, o fiscal ou executor designado deverá monitorar a entrega dos materiais, garantindo que a qualidade e a conformidade estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

27.7. A fiscalização mencionada nesta cláusula não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, incluindo defeitos técnicos, vícios redibitórios ou uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior. Em tais casos, a CONTRATANTE e seus agentes, gestores e fiscais não serão corresponsáveis, conforme o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

28. **RECURSOS E ARBITRAGENS**

28.1. **Interposição de Recursos**

28.1.1. A CONTRATADA poderá interpor recurso junto à CONTRATANTE para obter decisões superiores, caso se sinta prejudicada por qualquer decisão da FISCALIZAÇÃO sobre assuntos não previstos no Termo de Referência ou no Contrato de que faz parte.

28.2. **Prazo para Interposição de Recursos**

28.2.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão a ser contestada. A CONTRATANTE analisará o recurso e emitirá uma decisão dentro de um prazo razoável, notificando a CONTRATADA sobre o resultado.

28.3. **Procedimento para Interposição de Recursos**

28.3.1. A CONTRATADA deverá formalizar o recurso por escrito, detalhando os motivos da contestação e apresentando as evidências e argumentos necessários para a reavaliação da decisão. O recurso deverá ser protocolado junto à CONTRATANTE, que designará uma comissão ou representante para analisar o pleito.

28.4. **Análise e Decisão**

28.4.1. A CONTRATANTE analisará o recurso interposto pela CONTRATADA e tomará uma decisão fundamentada, levando em consideração os argumentos e evidências apresentados. A decisão será comunicada à CONTRATADA de forma oficial, e esta deverá acatar a determinação ou, se necessário, buscar outras instâncias de resolução.

28.5. **Resolução de Conflitos**

28.5.1. Na hipótese de persistirem divergências após a decisão sobre o recurso, as partes poderão recorrer aos órgãos de controle e supervisão competentes, de acordo com a legislação aplicável às empresas públicas.

29. **MATRIZ DE RISCOS**

MAPA DE RISC

Identificação e caracterização do risco							Ação de controle e mitig
Item	Setor	Número do Processo SEI	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Clasificação inicial	
1	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Recusa em atender solicitação do executor, dentro da legalidade e legitimidade.	2	10	20	Notificação.
2	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Reincidência do item 1.	1	10	10	Aplicação de multa de 5% sobre o valor total do contrato.
3	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Reincidência do item 1, pela segunda vez	1	10	10	Aplicação de multa de até 20% sobre o valor do contrato.
4	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Descumprimento de obrigações licitatórias ou contratuais consideradas faltas leves, que não acarretem prejuízos significativos à execução do objeto da licitação/contrato e não prejudiquem o andamento das atividades normais da NOVACAP.	3	10	30	Notificação.
5	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Fornecimento de material, equipamento ou serviço fora do prazo estipulado na especificação técnica, termo de referência, instrumento contratual ou documento equivalente (atraso de até 30 dias).	5	10	50	Aplicação de multa de 5% sobre o valor do contrato e atrado até 30 dias.
6	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Fornecimento de material, equipamento ou serviço fora do prazo estipulado na especificação técnica, termo de referência, instrumento contratual ou documento equivalente (atraso acima de 30 dias).	5	10	50	Aplicação de multa de 5% sobre o valor do contrato e atraso quando o atrsso for superior a 30 dias. A conta desde o primeiro dia de atraso.

7	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preço, contrato ou assinar / retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública.	5	10	50	Notificação.
8	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Deixar de atender o tiem 7 com prazo superior a 10(dez) dias úteis.	5	10	50	Aplicação de multa de 15% sobre o valor do contrato / a preço
9	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Recusa total ou parcial da entrega do material, equipamento ou serviço.	5	10	50	Aplicaçãode multa de até 20% sobre o valor do cor temporária de participação em licitação e impedimento d NOVACAP por prazo não superior a 2(dois) anos.
10	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.	2	10	20	Aplicação de multa de até 20% sobre o valor do contrat de preço.
11	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Deixar de entregar a garantia contratual em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato.	1	5	5	Aplicação de multa de 5% sobre o valor total do contrat de preço.
12	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Deixar de entregar a garantia contratual entre 15 e 30 dias úteis após a assinatura do contrato.	1	5	5	Aplicação de multa de 15% sobre o valor do contrato / a preço.
13	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Deixar de entregar a garantia contratual por mais de 30 dias úteis após a assinatura do contrato.	1	5	5	Aplicação de multa de até 20% sobre o valor do contrat de preço.
14	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório pelo arrematante.	5	10	50	Multa de 15% sobre o valor do certame licitatório arremat

15	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Entregar documentação falsa exigida para o certame licitatório	1	10	10	Aplicação de multa de até 20% sobre o valor da ata de r ou contrato, suspensão temporária de participação impedimento de contratar com a NOVACAP por um perío 2 (dois) anos. A Administração Pública deverá regi ocorrência na PCDF e encaminhar notícia de fato ao TCD
16	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Não mantiver a proposta no certame licitatório	6	10	60	Aplicação de multa de até 20% sobre o valor do contrat de preço.
17	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	1	10	10	Aplicação de multa de até 20% sobre o valor da ata de r ou contrato, suspensão temporária de participação impedimento de contratar com a NOVACAP por um perío 2 (dois) anos. A Administração Pública deverá regi ocorrência na PCDF e encaminhar notícia de fato ao TCD
18	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Interpor recurso manifestamente protelatório	1	10	10	Aplicação de multa de 5% sobre o valor total do contrat de preço.
19	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Descumprir sanção anteriormente imposta	3	10	30	Aplicação de multa de 15% sobre o valor do contrato / preço.
20	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Deixar de adotar medidas corretivas no curso da contratação, do contrato ou instrumento equivalente	5	10	50	Aplicação de multa de 5% sobre o valor total do contrat de preço
21	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis	1	10	10	Aplicação de multa de até 20% sobre o valor da ata de r ou contrato, suspensão temporária de participação impedimento de contratar com a NOVACAP por um perío 2 (dois) anos. A Administração Pública deverá regi ocorrência na PCDF e encaminhar notícia de fato ao TCD
22	NOVACAP / EXECUTOR	00112-00021465/2024-40	Deixar de informar a Administração Pública reequilíbrio econômico finaceiro que reduz o custo do produto final, impactando reequilíbrio para redução do valor do produto a ser pago.	4	10	40	Aplicação de multa de 5% sobre o valor total do contrat valores pagos além do estipulado no cálculo de reequ finaceiro.

DIAGRAMA DE CÁLCULO DE RISCO

IDENTIFICAÇÕES		PROBABILIDADE									
		Rara	Improvável	Remota	Baixa	Moderada	Provável	alta	Muit alta	Quase certo	Certo
IMPACTO	Insignificante	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Desprezível	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
	Marginal	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30
	Mínimo	4	8	12	16	20	24	28	32	36	40
	Moderado	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50
	Considerável	6	12	18	24	30	36	42	48	54	60
	significativo	7	14	21	28	35	42	49	56	63	70
	Grave	8	16	24	32	40	48	56	64	72	80
	Catstrófico	9	18	27	36	45	54	63	72	81	90
	Devastador	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100

30. **BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 1995. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios . Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8945.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Art. 28 estabelece reajuste anual para contratos. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9069.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. Instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12440.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011. Regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/69028/Lei_4611_09_08_2011.html. (acesso em: 15/07/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3bf29283d9ea42ce9b8feff3d4fa253e/Lei_6112_02_02_2018.html. (acesso em: 15/07/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010. Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77172/Decreto_35592_02_07_2014.html. (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 35.592, de 2 de julho de 2014. Regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77172/Decreto_35592_02_07_2014.html. (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 39.103, de 6 de junho de 2018. Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/9540b9b3b6a54ae6877c1326b04d4fd9/Decreto_39103_06_06_2018.html. (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil), Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Unidade de Administração Geral. Cartilha do Executor de Contrato / Unidade de Administração Geral – Brasília: SEPLAG, 2010. Revisada. 62p. 1. Execução de Contrato. I. Título Disponibilizado em: http://www.seplag.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf (acesso em 18/03/2021).

NOVACAP, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Regulamento de Licitações e Contratos. Instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da NOVACAP, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020. Disponibilizado em: http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Regulamento-de-Licita%C3%A7%C3%B5es-e-Contratos-21-07-2020.pdf (acesso em 18/03/2021).

TCU, Tribunal de Contas da União. Decisão Normativa nº 1.502/2018, de 30 de outubro de 2012. Dispõe que sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória. Disponibilizado em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/acord%25C3%25A3o%25201502%252F2018/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520 (acesso em: 18/03/2021).

31. **ELABORAÇÃO**

- Maurílio Tiberi Caldas – Engenheiro Civil, matrícula: 75.118-9 - DPMA/DPU/DO
- Roberto Perrella – Engenheiro Civil, matrícula 74.806-4 - DPMA/DPU/DO

Documento assinado eletronicamente por **MAURILIO TIBERI CALDAS - Matr.0075118-9**, **Chefe da Divisão de Produção de Material**, em 02/04/2025, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO PERRELLA - Matr.0074806-4**, **Engenheiro**, em 02/04/2025, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **167321243** código CRC= **84633D9C**.